

Tomada de preços

017/2023

Protocolo nº 73968/2023
Processo Administrativo nº 322/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Abertura: 19/01/2024
Horário: 09h30min

Volume 03



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000073968/2023		
Número Único:	6GR.B8D.NSY-TY		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/12/2023 4:12 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/03/2024 10:03 AM	
	Segue para realização do Contrato.		
	Anexo processo na íntegra.		

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



À Coordenação de Contratos

Remetemos a Tomada de Preços nº: 017/2023, com objeto a **Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)** com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo, para emissão de Contrato em favor da seguinte empresa:

A Proposta de Preços da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, vencedora do certame, que ofertou o valor global de **R\$ 1.393.638,86 (um milhão trezentos e noventa e três mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, resultou **CLASSIFICADA**.

Fazenda Rio Grande, 19 de março de 2024.

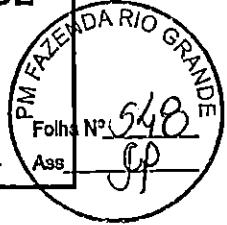
gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 19/03/2024 09:33:45-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria 110/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322/2023

CONTRATO Nº. 062/2024

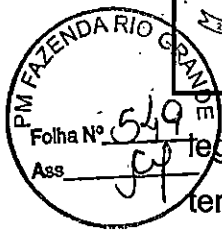
ID Nº. 4145/2024

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA
POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E
SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA VL
PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF nº. 939.930.809-04, Decreto nº 6810/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cyro Correia Pereira, nº. 3560, Casa 01, Residencial Villa di Bosco, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.460-050, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF 43.993.449/0001-00, Inscrição Estadual nº. 90914739-57, Inscrição Municipal nº. 0702977447-5, Fone: (41) 99663-5438, e-mail: vlpavimentacao@hotmail.com, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Vanderlei Francisco Lourenço**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº. 7.254.775-6 SSP/PR e CPF/MF nº. 030.245.099-84, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



legislação pertinente, assim como pelas condições do processo em epígrafe, e pelos termos da proposta da Contratada datada de 05 de fevereiro de 2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

Parágrafo Primeiro: Local: **Avenida São Paulo - Bairro Estados** – Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área **3.116,38 m²**, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual da seguinte: **Avenida São Paulo**.

- a) A obra deverá ser construída de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção, obedecendo aos desenhos e detalhes do projeto, o qual será fornecido conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
- b) A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

Parágrafo Segundo: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Parágrafo Terceiro: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato.

- a) **declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI** (Fazer em papel timbrado);
- b) A proponente vencedora deverá **apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução** corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do termo de contrato de empreitada sendo **R\$ 69.681,94 (sessenta e nove mil seiscientos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).**

Parágrafo Quarto: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R\$ 1.393.638,86 (um milhão trezentos e noventa e três mil seiscientos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

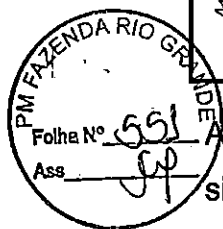
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas: **Recursos Federais FINISA – D.O. Nº 143 – Fonte 1601 - Convênio nº 0600.386-76**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e prestadores de serviço da empresa, bem como:

- a) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.
- b) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
- c) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- d) Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.
- e) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- f) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.
- g) Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.
- h) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
- i) Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.
- j) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.
- k) A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, que seguem em anexo;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, **até 8 (oito) meses** a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

Parágrafo Terceiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da SF – Solicitação de Fornecimento.

a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

Parágrafo Quarto: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;
- c) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) De outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Sexto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Oitavo: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Nono: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Décimo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Décimo Primeiro: Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Décimo Segundo: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Décimo Terceiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Décimo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra,

a.1) As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas mão de obra e equipamentos.

k) A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- l) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;
- m) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;
- n) Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;
- o) Fica sob a responsabilidade da contrata a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;
- p) **A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.**
- q) Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.
- r) Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de segurança (EPI) exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato
- s) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- t) Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;

- u) Apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- v) Participar e firmar a ata da reunião de partida,
- w) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- x) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
- y) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Primeiro: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis

Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro: É obrigação das contratadas execuções de serviços, conforme memorial descritivo e de acordo com leis ambientais vigentes no âmbito Municipal,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Estadual e Federal, mantendo os locais Limpos e responsáveis pela destinação adequada do resíduo produzido.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Sexto: Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA(s), devidamente empenhada (s), bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- j) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.
- k) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção
- l) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
- m) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, **quando houver no período de medição;**

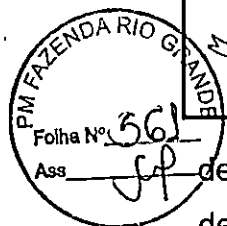
i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária

j) Fotos de cada medição da obra.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

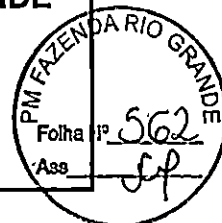
CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato, de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução** e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

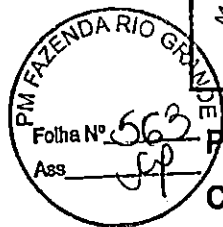
Parágrafo Quinto: No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações posteriores;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro: Para exercer a função de GESTOR, segue a servidora **Cristiane De Castro Costa**, matrícula nº. **352623** e a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ficará a cargo do servidor **Mateus Socol Machado Decreto nº 6810/2023**.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo do servidor Engº Civil **Gustavo Gonçalves Quadros, CREA-PR 72224/D**.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quinto: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Oitavo: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Nono: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

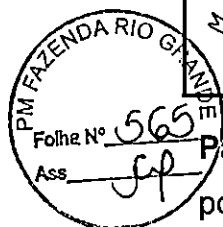
Parágrafo Décimo: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Décimo Terceiro: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50% (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

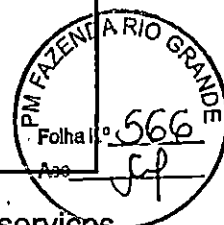
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

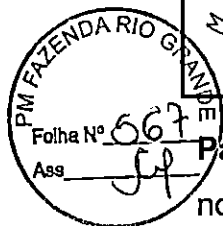
Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

- a) Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;
- b) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

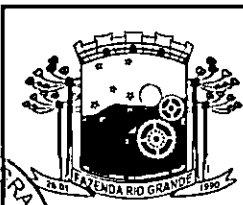
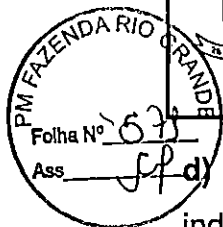
Parágrafo Segundo: É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

"Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

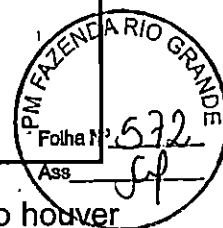
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados de sua publicação.

O prazo de execução é de 08 (oito) meses conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Primeiro: Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Parágrafo Segundo: Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada. O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Quarto: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

CEI / CNO – INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Quinto: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de “Documentações Pendentes” e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Sexto: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

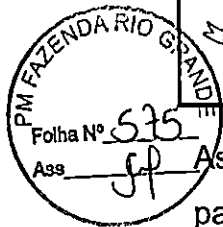
CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO MEIO AMBIENTE

Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infraestrutura e operacionais;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.03 15:13:37
-03'00'
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 02/04/2024 09:36:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

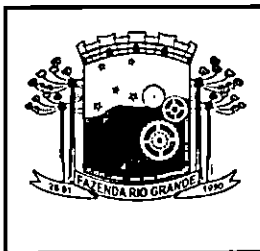
DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.04.03
14:30:43 -03'00'
Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984
Assinado de forma digital
por VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:03024509984
Dados: 2024.03.27 10:35:10
-03'00'
Vanderlei Francisco Lourenço

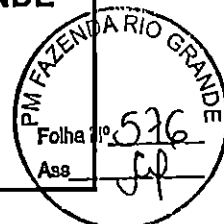
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322/2023

CONTRATO Nº 062/2024

ID Nº 4145/2024

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Vanderlei Francisco Lourenço**, representante legal da empresa/organização **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2024.

VANDERLEI
FRANCISCO

LOURENCO:03024509984
84

Assinado de forma digital
por VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:03024509984
Dados: 2024.03.27 10:35:25
-03'00'

Vanderlei Francisco Lourenço

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920249907751126763000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA SEGURO PÚBLICO

PROPOSTA:

2.627.592

Folha Nº 577
Ass. CP

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 27/03/2024 até 24hs do dia 01/05/2025.

DADOS DO SEGUADO

NOME: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA CPF OU CNPJ: 43.993.449/0001-00
ENDEREÇO: RUA CYRO CORREIA PEREIRA, Nº 3560, CASA 01 COND VILLA DI BOSCO CD RE - CIDADE INDUSTRIAL
CEP: 81.460-050 CIDADE: CURITIBA UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 69.681,94 - Sessenta e Nove Mil e Sessentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo da Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 062/2024, Aditivo: , PROCESSO nº 322/2023, EDITAL nº TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023. Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Ci io, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 69.681,94	R\$ 374,88
Agues irabalhistas e Previdenciárias	R\$ 69.681,94	R\$ 37,48
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.		

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	412,36	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fraçãoamento	R\$	0,00	1	R\$ 412,36	27/04/2024
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	412,36			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar a capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O R deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 28/03/2024 09:29:00

João de Lima Gêo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassir Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751126763000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692024009907751126763.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920249907751126763000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA:

2.627.592

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. **DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920249907751126763000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

2.627.592

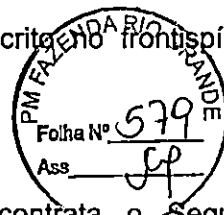
Objeto Principal;

1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.



2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

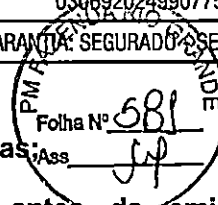
3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

**4. RISCOS EXCLUÍDOS**

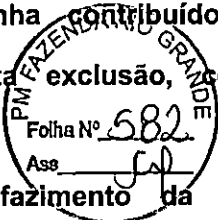
Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;



- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;



XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

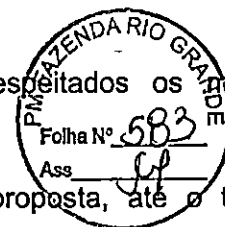
5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora



assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

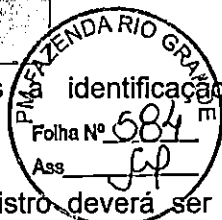
7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por



escrito, imediatamente após identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

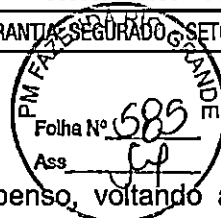
0306920249907751126763000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA SEGURO SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

2.627.592



documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

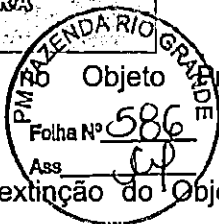
- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.



10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

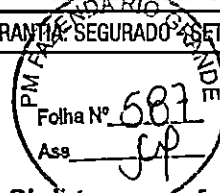
12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela



Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14 EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;**
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;**
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;**
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou**
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.**

15 EVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

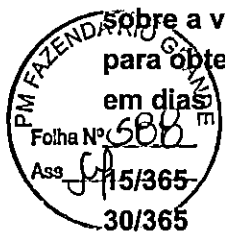
15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751126763000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.627.592



Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo
em dias

15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo
em dias

195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

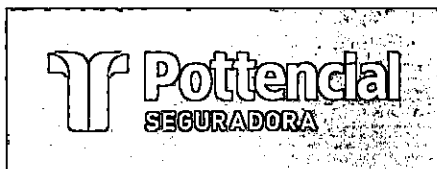
15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920249907751126763000

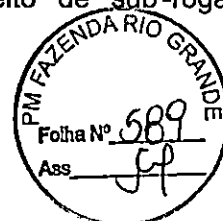
RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

2.627.592

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751126763000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.627.592

de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.





APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920249907751126763000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

2.627.592

Texto Cobertura

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS



1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;**
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;**
- c) Comprovante de pagamento da condenação;**
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;**
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.**

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.**
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.**



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920249907751126763000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

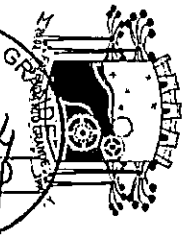
2.627.592

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à **dano moral** e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.



5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação itens/contratos



Processo nº: 322/2023
Licitação: 17/2023 - TP
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados , que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Local: Avenida São Paulo - Bairro Estados – Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 3.116,38 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual da seguinte : Avenida São Paulo .

VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011960 - Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados , que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. - Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados , que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.	UN		1,000	1.393.638,8600	1.393.638,86
Valor total para o lote:						1.393.638,86

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023
CONTRATO Nº 062/2024**

ANEXO XXI

DECLARAÇÃO ATIVIDADE CNAE DA EMPRESA

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Cyro Correia Pereira nº 3560 - Casa 01 - Bairro CIC - Curitiba/PR, sob CNPJ nº 43.993.449/0001-00, neste ato representada por Vanderlei Francisco Lourenço, **declara** para os devidos efeitos e sob penas da lei, que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é a de nº 42.13-8-00 – Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 27 de março de 2024.

VANDERLEI FRANCISCO
LOURENÇO:03024509984
84

Assinado de forma digital por
VANDERLEI FRANCISCO
LOURENÇO:03024509984
Dados: 2024.03.27 17:31:36
-03'00"

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Vanderlei Francisco Lourenço

Responsável legal

RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentação@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.993.449/0001-00
Razão Social: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA
Endereço: RUA CYRO CORREIA PEREIRA 3560 CASA 01 / CIDADE INDUSTRIAL /
CURITIBA / PR / 81460-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2024 a 30/03/2024

Certificação Número: 2024030120041561294719

Informação obtida em 04/03/2024 08:35:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Certidão nº: 71568156/2023

Expedição: 13/12/2023, às 13:28:23

Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.993.449/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:21:25 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2024.
Código de controle da certidão: **92AA.B7F4.AE60.0B5D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032387352-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.993.449/0001-00**
Nome: **VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.120.785

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:41 do dia 04/03/2024.

Código de autenticidade da certidão: 8088A9531B58467509CD70521D3A7767A9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/06/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

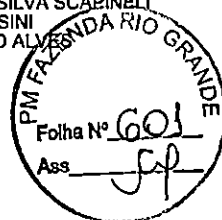
PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL



CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ.43.993.449/0001-00

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 01/03/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 05 de março de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2024.03.05
15:48:57 BRT

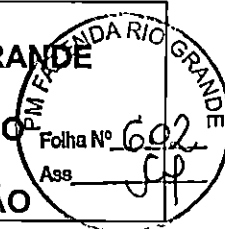
*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 4838C8A6 ***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO CONTRATO Nº 062/2024 - ID 4145

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 43.993.449/0001-00;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados";

FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros, CREA-PR 72224/D;

LEGAL ADMINISTRATIVO: Mateus Socol Machado Decreto nº 6810/2023;

GESTOR: Cristiane De Castro Costa, matrícula 352.623;

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 017/2023;

PROTOCOLO: 73968/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 322/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de sua publicação;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra;

VALOR TOTAL: R\$ 1.393.638,86 (um milhão trezentos e noventa e três mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos);

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº059 de 04 de abril de 2024

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 062/2024 - ID 4145

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 43.993.449/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados";
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros, CREA-PR 72224/D;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Mateus Socol Machado Decreto nº 6810/2023;
GESTOR: Cristiane De Castro Costa, matrícula 352.623;
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 017/2023;
PROTOCOLO: 73968/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 322/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de sua publicação;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra;
VALOR TOTAL: R\$ 4.233.638,90 (quatro milhões trezentos e noventa e três mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 070/2024 - ID 4153

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: A MASCHO MERCADO;
CNPJ: 51.941.237/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de pães, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência";
Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compi - Matrícula 351.295;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto - Matrícula 358.099;
Secretaria Municipal Assistência Social;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Flávia Vaz Aloka - Matrícula 351.189;
GESTOR: Fabiana Pellinger Andreazevov - Matrícula 350.824
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 007/2024;
PROTOCOLO: 15973/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 90 (noventa) dias contados da (s) publicação no Diário Oficial Eletrônico;
VALOR TOTAL: R\$ 31.878,00 (trinta e um mil oitocentos e setenta e oito reais);
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 068/2024 - ID 4151

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AGP SAÚDE LTDA;
CNPJ: 42.668.331/0001-77;
OBJETO: "O presente CONTRATO tem por objeto prestação do(s) serviço(s) de testagem domiciliar de doenças pré existentes com levantamento e análise estatística, conforme descrito no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICA Nº. 009/2023, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas para prestação de serviços complementares à assistência preventiva, devidamente previstos na Tabela SIGTAP e o Pesquisa de Planejamento Estratégico, a serem prestados diretamente nos domicílios dos habitantes do Município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Juliana dos Santos Martins, matrícula 352.239;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Investigabilidade de Licitação nº 009/2024;
PROTOCOLO: 15518/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R\$ 615.900,00 (seiscentos e quinze mil e novecentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.

Coordenação de Contratos

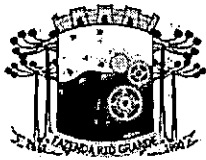


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 071/2024 - ID 4154

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA;
CNPJ: 02.649.582/0001-82;
OBJETO: "Aquisição de Desfibrilador para a UPA - Unidade de Pronto Atendimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compi - Matrícula 351.295;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto - Matrícula 358.099;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 008/2024;
PROTOCOLO: 16662/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato de contrato em Diário Oficial deste Município;
VALOR TOTAL: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.

Coordenação de Contratos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 09/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073968/2023

Número Único: 6GR.B8D.NSY-TY

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/12/2023 4:12 PM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

41

Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/04/2024 9:38 AM

Ao arquivo, trâmite concluído.
Processo pedindo para empenhar 21186/2024.

Atte.

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: fiscalitrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA - I	Tomada de preços	62/2024	04/04/2024	04/04/2025	322/2023	R\$1.393.638,86	R\$1.393.638,86	Obras e Engenharia	17/2023

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados , que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Local: Avenida São Paulo - Bairro Estados – Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 3.116,38 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual da seguinte : Avenida São Paulo .

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados , que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.	UN		0	1	1.393.638,86	1.393.638,86	1.393.638,86



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000018064/2024 3PO.RLY.BHR-Y8 27/03/2024 08:51:26



Súmula:

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	43993449000100		
LOGRADOURO	BAIRRO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ:		
Nome:			
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Anexos 14 -

78 17/23

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CRISTIANE DE CASTRO COSTA

DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E EQUIPE TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
CONTRATO Nº 062/2024

Objeto: Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. - Local: Avenida São Paulo - Bairro Estados

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote	Nome	Especialidade	CREA / CAU nº	Assinatura do responsável técnico
ÚNICO	Ivo Stanislaú dos Santos Junior	Engº Civil	PR – 194.417/D	IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR:08678885980

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Curitiba, 26 de março de 2024.

VANDERLEI FRANCISCO Assinado de forma digital por
LOURENCO:030245099 VANDERLEI FRANCISCO
84 LOURENCO:03024509984
Dados: 2024.03.26 17:52:45 -03'00'

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Vanderlei Francisco Lourenço

Responsável legal

RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentacao@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E EQUIPE TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
CONTRATO Nº 062/2024

Objeto: Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. - Local: Avenida São Paulo - Bairro Estados

Eu, Ivo Stanislaw dos Santos Junior, CREA PR 194.417/D Engenheiro Civil, aceito minha incumbência como Responsável técnico da licitação em epígrafe.

Curitiba, 26 de março de 2024.

IVO STANISLAU DOS SANTOS
Assinado de forma digital por IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR:08678885980
Dados: 2024.03.26 17:52:09 -03'00'

Ivo Stanislaw dos Santos Junior
Responsável Técnico
CPF 086.788.859-80
CREA PR 194.417/D

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Que entre si celebram de um lado **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, Casa 01, Residencial Villa di Bosco, Cidade Industrial, CEP 81.460-050, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.993.449/0001-00, devidamente representada na forma de seu contrato social, ora em diante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, engenheiro Civil, registrado no CREA PR-194.417/D, inscrito no CPF sob o nº 086.788.859-80, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **CONTRATADO** se compromete em executar à **CONTRATANTE** os serviços de Responsável Técnico da Empresa a partir desta data, por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, tendo para isso autonomia para responder pela parte técnica da empresa na qualidade de Responsável Técnico, pelos serviços que serão desenvolvidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE** como forma de remuneração pelos serviços prestados, a importância equivalente a 04 (quatro) salários mínimos vigentes no país, ou seja, R\$ 4.848,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais), sempre no quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O **CONTRATADO** terá carga horária de 04 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira das 14:00 às 18:00hs.

CLÁUSULA QUARTA:

Os encargos sociais provenientes deste contrato serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA:

Os danos materiais causados por culpa ou dolo pelo **CONTRATADO**, serão de inteira responsabilidade do mesmo, devendo indenizar a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA:



O presente contrato poderá ser rescindido em quaisquer épocas, por ambas as partes, mediante a comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente de qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados lavram, datam e o assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor valor, obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

VANDERLEI FRANCISCO Assinado de forma digital por
LOURENCO:0302450998 VANDERLEI FRANCISCO
4 LOURENCO:03024509984
Dados: 2022.11.03 08:58:27 -03'00'

CONTRATANTE
VL PAVIMENTAÇÃO E
CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 43.993.449/0001-00

IVO STANISLAU DOS Assinado de forma digital por
SANTOS IVO STANISLAU DOS SANTOS
JUNIOR:08678885980
JUNIOR:08678885980 Dados: 2022.11.03 09:09:26
-03'00'

CONTRATADO
IVO STANISLAU DOS SANTOS
JUNIOR
CREA PR- 194.417/D
CPF nº 086.788.859-80



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240001136

Atividade concluída

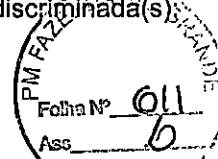
CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR

RNP: 1720045348

Registro: PR-194417/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL



Número da ART: 1720230662998 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/02/2023 Baixada em: 09/02/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL CNPJ: 76.105.667/0001-10

Rua: AVENIDA BRASIL Nº: 38

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: AGUDOS DO SUL UF: PR CEP: 83850-000

Contrato: 99/2022 celebrado em 23/11/2022

Valor do contrato: R\$ 1.622.735,47 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA JOAQUIM ALVES DOS SANTOS Nº: S/N

Bairro: LEÃO

Cidade: AGUDOS DO SUL

UF: PR

CEP: 83850-000

Coordenadas Geográficas: -23,858624 x -51,858416

Endereço da obra/serviço: RUA JOÃO TABORDA DA ROCHA Nº: S/N

Bairro: LEÃO

Cidade: AGUDOS DO SUL

UF: PR

CEP: 83850-000

Coordenadas Geográficas: -25,974201 x -49,336723

Data de início: 11/01/2023 Conclusão efetiva: 15/12/2023

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 10584,7 M2; 2- Ensaio de ensaio físico para controle tecnológico, 10584,7 M2

Observações:

EXECUÇÃO/ENSAIO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA JOÃO TABORDA DA ROCHA E RUA JOAQUIM ALVES DOS SANTOS.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240001136/2024

27/02/2024 17:48

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 412/6/2024.

CAT nº 1720240001136 de 26/02/2024, página 1 de 7



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240001136

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 41276/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 41276/2024.

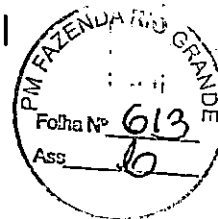
CAT nº 1720240001136 de 26/02/2024, página 2 de 7





Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Avenida Brasil, Centro, Agudos do Sul – PR.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro no Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 38, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, atesta a execução da Obra de **Pavimentação da Rua João Taborda da Rocha e Rua Joaquim Alves dos Santos**, pela empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 43.993.449/0001-00, estabelecida na Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050, registrada no CREA PR sob nº 76764, conforme abaixo discriminado.

Objeto: Pavimentação em CBUQ das ruas João Taborda da Rocha e Joaquim Alves dos Santos - Lotes: 01 e 02

Localização: Agudos do Sul/PR

Período de Execução: 11/01/2023 à 15/12/2023

Valor: R\$ 1.622.735,47

Responsável Técnico Execução: Ivo Stanislau dos Santos Junior – CREA PR 194.417/D

ART nº 1720230662998

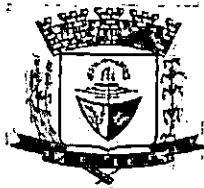
Responsável Técnico Fiscalização: Guilherme José Moletta – CREA PR 123.482/D

ART nº 1720232414843

Contrato nº 99/2022

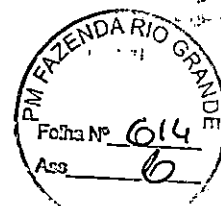
Processo Licitatório: Concorrência nº 03/2022

As obras e serviços abaixo descritos, foram executados e concluídos dentro dos prazos contratuais e atendendo aos padrões de qualidade, conforme especificado nas planilhas a seguir:



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Avenida Brasil, Centro, Agudos do Sul – PR.



Orçamento Contratado

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Objeto do CTEE: PAVIMENTAÇÃO RUA JOÃO TABORDA DA ROCHA			
1.	PAVIMENTAÇÃO CBUQ		
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88
1.1.2.	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	6,00
1.1.3.	Mobilização e Desmobilização de equipamentos	UND	5,00
1.1.4.	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	106,00
1.1.5.	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	7.462,70
1.2.	TERRAPLENAGEM		
1.2.1.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	53,00
1.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	217,30
1.2.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	7.462,70
1.3.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (SAÍDAS D'ÁGUA)		
1.3.1.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,66
1.4.	MEIO-FIO		
1.4.1.	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO 2 - DER/PR	M	2.016,06
1.4.2.	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO 7, REBAIXADO - DER/PR	M	140,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 412/6/2024.

CAT nº 1720240001136 de 26/02/2024, página 4 de 7





Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Avenida Brasil, Centro, Agudos do Sul – PR.



1.5.	PAVIMENTAÇÃO BASE (BRITA GRADUADA)		
1.5.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.119,41
1.5.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.358,22
1.6.	PAVIMENTAÇÃO REVESTIMENTO EM CBUQ		
1.6.1.	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO (EAI) - EXCLUSIVE EMULSÃO	M2	7.242,35
1.6.2.	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA EAI P/ IMPRIMAÇÃO	T	5,21
1.6.3.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	7.242,35
1.6.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	362,12
1.6.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	26.072,46
1.6.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	28.245,17
1.6.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	375,44
1.6.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	406,73
1.7.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
1.7.1.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	76,80
1.7.2.	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	3.109,10
1.7.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA C/ PELÍCULA REFLETIVA	M2	2,04
1.7.4.	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	UD	6,00
1.7.5.	SUORTE METÁLICO GALV. D=2,5" C/ TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO, H=3,00M	UD	16,00
1.8.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		
1.8.1.	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - IN SITU - MÉTODO FRASCO DE AREIA (GRAU DE COMPACTAÇÃO) - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	UD	6,00
1.8.2.	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - IN SITU - MÉTODO FRASCO DE AREIA (GRAU DE COMPACTAÇÃO) - SUB-BASE E BASE	UD	6,00
1.8.3.	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UD	6,00
1.8.4.	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UD	6,00
1.8.5.	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UD	6,00
1.8.6.	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UD	6,00
1.8.7.	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA	UD	6,00
1.8.8.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE PARA EXTRAÇÃO DE CORPOS DE PROVA DA CAPA ASFÁLTICA	UD	1,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 41276/2024.

CAT nº 1720240001136 de 26/02/2024, página 5 de 7





Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Avenida Brasil, Centro, Agudos do Sul – PR.



Orçamento Contratado

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Objeto do CTEE: PAVIMENTAÇÃO RUA JOAQUIM ALVES DOS SANTOS			
1.1	PAV/CBUQ		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88
1.1.2.	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	6,00
1.1.3.	Mobilização e Desmobilização de equipamentos	UND	5,00
1.1.4.	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	54,00
1.1.5.	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	3.451,15
1.2	TERRAPLENAGEM		
1.2.1.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M³) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	27,00
1.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	110,70
1.2.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3.451,15
1.3	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (SAÍDAS D'ÁGUA)		
1.3.1.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,17
1.4	MEIO-FIO		
1.4.1.	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO 2 - DER/PR	M	941,96
1.4.2.	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO 7, REBAIXADO - DER/PR	M	124,96
1.5	PAVIMENTAÇÃO - BASE (BRITA GRADUADA)		
1.5.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	517,67
1.5.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.553,02
1.6	PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO EM CBUQ		
1.6.1.	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO (EAI) - EXCLUSIVE EMULSÃO	M2	3.342,35
1.6.2.	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA EAI P/ IMPRIMAÇÃO	T	2,41
1.6.3.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	3.342,35

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 41276/2024.

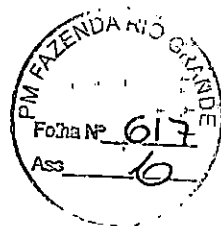
CAT nº 1720240001136 de 26/02/2024, página 6 de 7





Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Avenida Brasil, Centro, Agudos do Sul – PR.



1.6.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	173,15
1.6.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	12.466,76
1.6.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	13.505,66
1.6.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	173,27
1.6.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	187,71
1.7.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
1.7.1.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	19,20
1.7.2.	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1.641,00
1.7.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA C/ PELÍCULA REFLETIVA	M2	1,92
1.7.4.	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	-	1,00
1.7.5.	SUPORTE METÁLICO GALV. D=2,5" C/ TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO, H=3,00M	UD	7,00
1.8.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		
1.8.1.	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - IN SITU - MÉTODO FRASCO DE AREIA (GRAU DE COMPACTAÇÃO) - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	UD	4,00
1.8.2.	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - IN SITU - MÉTODO FRASCO DE AREIA (GRAU DE COMPACTAÇÃO) - SUB-BASE E BASE	UD	4,00
1.8.3.	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UD	4,00
1.8.4.	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UD	4,00
1.8.5.	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UD	4,00
1.8.6.	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UD	4,00
1.8.7.	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA	UD	4,00
1.8.8.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE PARA EXTRAÇÃO DE CORPOS DE PROVA DA CAPA ASFÁLTICA	UD	1,00

Atenciosamente.

Agudos do Sul, em 08 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por GUILHERME JOSE MOLETTA:05339182940
Dados: 2024.02.08 11:13:16 -03'00'

Guilherme José Moletta
Eng. Civil CREA-PR 123.482/D
Resp. Técnico Fiscalização



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240001367

Atividade concluída

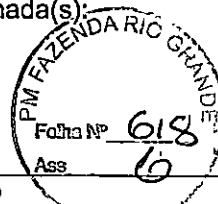
CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR

Registro: PR-194417/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1720045348



Número da ART: 1720230962614 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/02/2023 Baixada em: 28/02/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA CNPJ: 76.105.550/0001-37

Rua: PRAÇA BOM JESUS Nº: 44

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MANDIRITUBA UF: PR CEP: 83800-000

Contrato: 09/2023 celebrado em 31/01/2023

Valor do contrato: R\$ 721.062,32 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA JORGINA CLAUDINO DE BASTOS Nº: S/N

Bairro: LAGOINHA

Cidade: MANDIRITUBA

UF: PR

CEP: 83800-000

Coordenadas Geográficas: -25,778508 x -49,325483

Data de início: 21/02/2023 Conclusão efetiva: 23/10/2023

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 2495,89 M2; 2- Ensaio de ensaio físico para controle tecnológico, 2495,89 M2

Observações:

EXECUÇÃO/ENSAIOS DE 2.495,89M² DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NO BAIRRO LAGOINHA MANDIRITUBA/PR.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240001367/2024

07/03/2024 10:10

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 36347/2024.

CAT nº 1720240001367 de 07/03/2024, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240001367

Atividade concluída

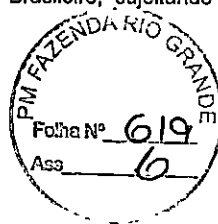
A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 56347/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 56347/2024.

CAT nº 1720240001367 de 07/03/2024, página 2 de 4





Prefeitura de
MANDIRITUBA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA BOM JESUS, N.º 44, CENTRO, inscrito no CNPJ 76.105.550/0001-37, atesta a execução da Obra de **PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 2.495,89m²**, pela empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n.º. 43.993.449/0001-00, registrada no CREA PR sob n.º 76764, com sede à Rua Cyro Correia Pereira n.º 3560, Cidade Industrial de Curitiba/PR, conforme abaixo discriminado.

Objeto: Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 2.495,89 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

Localização: Rua Jorgina Claudino de Bastos - Bairro Lagoinha – Mandirituba/PR

Período de Execução: 23/02/2023 à 23/10/2023

Valor: R\$ 703.754,57

Responsável Técnico: Ivo Stanislau dos Santos Junior – CREA PR 194.417/D

ART n.º 1720230962614

Contrato n.º 09/2023

Processo Licitatório: Concorrência Pública n.º 12/2022

As obras e serviços abaixo descritos, foram executados e concluídos dentro dos prazos contratuais e atendendo aos padrões de qualidade, conforme discriminadas abaixo:

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 56347/2024.

CAT n.º 1720240001367 de 07/03/2024, página 3 de 4





Prefeitura de MANDIRITUBA



PLANILHA QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	1,00
2	TERRAPLENAGEM		
2.1	Compactação de Aterros 95% P.N.	m3	122,48
2.2	Escavação e carga mat. 2a. cat./sem transporte	m3	1331,36
3	BASE / SUB-BASE		
3.1	Reforço do Subleito c/ mat. de 2ª Cat (saibro-mole-do-cascalho)	m3	491,38
3.2	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	2890,51
3.3	Brita 4A	m3	346,86
3.4	Brita Graduada	m3	324,46
4	REVESTIMENTO		
4.1	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	2495,89
4.2	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	ton	2,55
4.3	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	2495,89
4.4	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	1,25
4.5	CBUQ - CAPA Traço 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	283,36
4.6	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	14,47
5	MEIO-FIO E SARJETA		
5.1	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	1025,00
5.2	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	204,00
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		
6.1	Fincadinha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	m	1187,00
6.2	Regularização e Compactação SAF- 100% PI - Passeio com Pavimento	m2	1225,13
6.3	Brita 4A - passeio	m3	51,51
6.4	Brita Graduada - Passeio	m3	122,51
6.5	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	1225,13
6.6	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	0,61
6.7	CBUQ - PASSEIO (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	88,21
6.8	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	5,03
6.9	Plantio de Grama em placas	m2	640,00
6.10	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	10,00
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
7.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	138,00
7.2	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	4,00
7.3	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00
7.4	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00
8	DRENAGEM		
8.1	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	974,30
8.2	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	580,83
8.3	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	un	1,00
8.4	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	288,00
8.5	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	208,00
8.6	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Smples CA-1	m	76,00
8.7	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Smples CA-1	m	6,50
8.8	B.L. Smples pré-moldado H até 1,20 m	un	20,00
8.9	B.L. Dupla Pré-moldado H até 1,20 m	un	2,00
8.10	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40	un	5,00
8.11	C.L. pré-moldado Tubo até 0,60	un	5,00
8.12	P.V. Pré-moldado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	5,00
8.13	P.V. Pré-moldado H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m	un	3,00
8.14	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0,60	un	1,00
8.15	Reaterro e apiloamento mecânico com saibro compactado	m3	100,43
9	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		
9.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	un	4,00
9.2	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	8,00
9.3	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	8,00
9.4	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	4,00
9.5	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	4,00
9.6	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	4,00
9.7	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	4,00
9.8	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	4,00
9.9	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	qb	1,00

Mandirituba, 20 de fevereiro de 2024.

JOSUE DA ROZA

COELHO:02075630046

Assinado de forma digital por JOSUE
DA ROZA COELHO:02075630046
Dados: 2024.02.20 11:29:02 -03'00'

JOSUÉ DA ROZA COELHO
Engenheiro Civil – Crea/PR 148.112/D
Fiscal - Prefeitura Municipal de Mandirituba

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 96347/2024.

CAT nº 1720240001367 de 07/03/2024, página 4 de 4





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 36303/2024

Validade: 24/09/2024

Nome civil:
IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR

CPF:
086.788.859-80

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-194417/D

RG:
06087648295

Registro Nacional:
1720045348

Órgão emissor:
DETRAN/PR/PR

Filiação:
PAI: IVO STANISLAU DOS SANTOS
MÃE: SILMARA APARECIDA HAUBRICHT DOS SANTOS

Naturalidade:
REBOUCAS/PR



Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE CESUMAR

Data da Colação de Grau: 23/01/2021 - **Diplomação:** 23/01/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 83046/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/03/2024 10:53:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 159463/2023

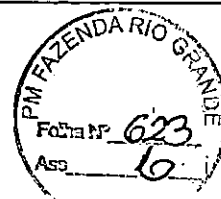
Validade: 12/06/2024

Razão social:
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ:**
43.993.449/0001-00**Num. Registro:**
76764**Capital Social:**
R\$ 500.000,00**Endereço:**
RUA CYRO CORREIA PEREIRA, 3560, CASA 01, CIDADE INDUSTRIAL**CEP:**
81460-050**Cidade:**
CURITIBA-PR**Objetivo Social:**

Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras portuárias, marítimas e fluviais; obras de terraplanagem; serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Restrição de atividade:

As atividades técnicas da empresa estão restritas as atribuições de seus responsáveis técnicos.



Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 43.993.449/0001-00**NOME CIVIL: EVERTON KENJI HARA**

Carteira: PR-70040/D - Data de expedição: 11/02/2003

Desde 04/11/2021 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

NOME CIVIL: IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR

Carteira: PR-194417/D - Data de expedição: 13/04/2021

Desde 09/11/2022 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

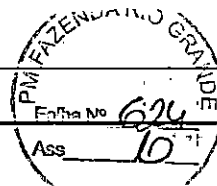
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**Para fins de: Licitações**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 345901/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/12/2023 13:53:33

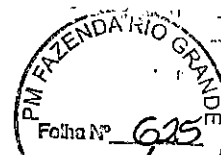
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

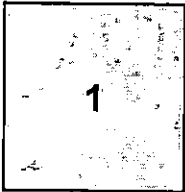
Página: 1 / 1
Data: 22/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000018064/2024		
Número Único:	3PO.RLY.BHR-Y8		
Requerente:	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/03/2024 8:51 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Bom dia, encaminho para análise da comissão de licitação quanto a troca do engenheiro responsável da empresa vencedora do certame (TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023 CONTRATO Nº 062/2024) para fins de aferição se o mesmo atende aos quesitos de habilitação do edital. Após retorne. Atte.	Data Parecer:	03/04/2024 9:26 AM

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

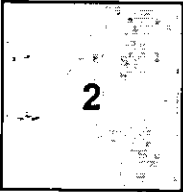
Página: 1 / 1
Data: 22/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018064/2024	
Número Único: 3PO.RLY.BHR-Y8	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2024 8:51 AM	

Dados Parecer:

Organograma:	Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:		
	Data Parecer: 04/04/2024 4:58 PM Considerando que o pedido se trata de substituição de engenheiro responsável técnico, segue ao Engenheiro Civil para análise e parecer referente a Documentação Técnica da proponente participante, para informar se os mesmos atendem os critérios do edital da Tomada de Preços nº 17/2023.		

José Daniel Fabrício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1ª RETIFICAÇÃO

(alteração do valor do edital conforme planilha orçamentária)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada da pela Portaria nº. 110/2023 e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **05 de fevereiro de 2024**, às 9h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, nas condições enunciadas na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023.

1. OBJETO

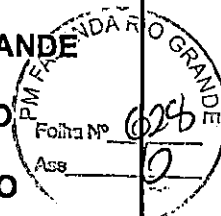
1.1 O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE torna público, a licitação para Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) **com área de 3.116,38 m², Bairro Estados**, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

1.2 Critério de julgamento: Menor Preço Global;

1.3 Justificativa: A presente obra tem por finalidade a execução pavimentação de vias urbanas com o objetivo de melhorar as condições de vida para a população no entorno das vias a receberem as benfeitorias e dar continuidade aos projetos contratados conforme a especificação do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1.4 Especificação: Local: **Avenida São Paulo - Bairro Estados** – Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área **3.116,38 m²**, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual da seguinte: **Avenida São Paulo**.

- a) A obra deverá ser construída de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção, obedecendo aos desenhos e detalhes do projeto, o qual será fornecido conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
- b) A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

1.5 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e prestadores de serviço da empresa.

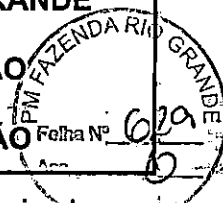
- a) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.
- b) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
- c) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- d) Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.
- e) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

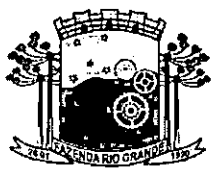


Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

- f) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.
- g) Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.
- h) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
- i) Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte
- j) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.
- k) A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, que seguem em anexo;

2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL, OBJETO e REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador do CNPJ nº 95.422.986/0001-02, sita a Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, ora denominado licitador, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá documentação e propostas para a contratação de empresa especializada de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Será regida pela Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, Inciso XXI, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº. 8.666 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº.1 e nº.2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, mediante a emissão de um adendo.

3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

4.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, **critério de julgamento: menor preço global**, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo"

Preço Máximo Global: R\$ 1.393.950,81 (Um milhão trezentos e noventa e três mil e novecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos).

Patrimônio Líquido: R\$ 139.395,08 (cento e trinta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e oito centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prazo de execução: 08 (oito) meses conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra;

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses contar da assinatura do contrato.

Garantia de execução (contrato): 5% do valor da proposta

4.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características ao objeto da presente licitação;

4.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido, admitindo uma margem de variação para mais em até 30%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

4.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

5. ÍNDICES FINANCEIROS

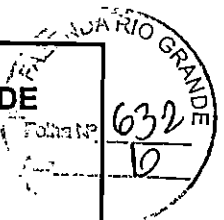
5.1 A proponente deverá comprovar, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) - (valor maior que)	(LC) - (valor maior que)	(SG) - (valor maior que)
1	1	1

5.2 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6. RECURSOS FINANCEIROS.

6.1 Para execução da despesa serão utilizados a dotação orçamentária: Recursos Federais FINISA – D.O. N° 137 – Fonte 1601 - Convênio nº 0600.386-76

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estará disponível junto ao edital ou poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial (08h00 às 11h30min – 13h30min às 16h30min). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 3.2**.

7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 3.2**:

Anexo I - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Anexo II: declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;

Anexo III: declaração de sustentabilidade ambiental

Anexo IV: declaração de responsabilidade técnica;

Anexo V: declaração de recebimento de documentos;

Anexo VI: atestado de visita;

Anexo VII: declaração de pleno conhecimento

Anexo VIII: relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos;

Anexo IX: cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Anexo X: declaração vínculo servidor publico

Anexo XI: capacidade financeira;

Anexo XII: declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

Anexo XIII: modelo de termo de renúncia

Anexo XIV: carta-proposta de preços;

Anexo XV: memorial descritivo;

Anexo XVI: planilha de orçamento;

Anexo XVII: cronograma físico-financeiro;

Anexo XVIII: projetos

Anexo XIX: carta credencial

Anexo XX: modelo de contrato de empreitada

Anexo XXI: declaração proponente vencedora - Cnae

Anexo XXII: relação de documentos para Cadastro

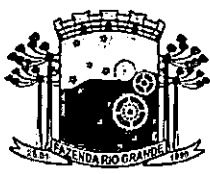
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaça, integralmente as condições deste Edital e seus Anexos, nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 O cadastro deverá ser realizado junto ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com antecedência mínima até às **15:00 horas do dia anterior a data da abertura da licitação**, executando-se sábados, domingos e feriados, informações somente por e-mail – licitacoesfazendariogrande@hotmail.com (ANEXO XXII - Relação de documentos para a realização do Cadastro Municipal).

8.2 Estão impedidos (a) de participar da licitação:

8.2.1 o autor do projeto básico ou executivo da obra;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.2.2 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

8.2.3 empresas expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

8.2.4 servidores ou dirigente vinculado ao licitador;

8.2.5 consórcios de empresas.

8.2.6 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

9. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

9.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

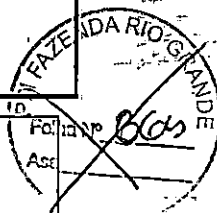
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: ____/____/2023



OBJETO: “Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo”

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

RAZÃO SOCIAL

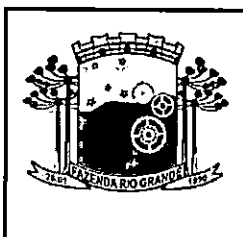
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ____/____/2023

Objeto: “Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo”

9.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

9.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

9.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº 01 e nº 02*) será(ão) recebida(s)

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.**

10.2 Deverão estar inseridos no **ENVELOPE nº. 01:**

1) Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **1** - ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor com alterações ou consolidado**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou 3** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ

d) **declaração**, sob penas da lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00). **(ANEXO I)**

e) **declaração** de compromisso de **utilização de produtos e subprodutos de madeira** de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal. **(ANEXO II).**

f) **declaração** de sustentabilidade ambiental. **(ANEXO III).**

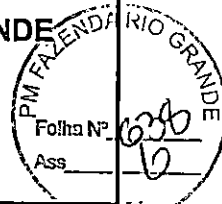
g) Empresa que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte **deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial** devidamente registrado, **ou Certificado Simplificado da Junta Comercial**. Deverá ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**. **Acompanhada de Declaração** de que a proponente se enquadra como **microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas**, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, **quando for o caso**.

2) Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **prova de regularidade conjunta**, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de **regularidade relativa à Seguridade Social - INSS**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



b) **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

c) **prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Finalidade: Licitação

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

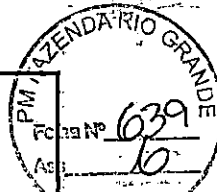
3) Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, **somente quando da assinatura do Contrato**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



b) Atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantidade igual ou superior a licitada:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QDE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ-Faixa C	186,98 toneladas

Observação: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma das quantidades de atestados ou declarações

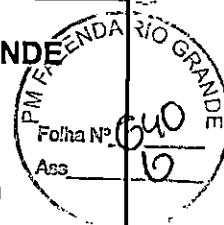
c) **declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra, até o seu recebimento definitivo pelo licitador, **(ANEXO IV)**.

c.1) **Comprovação da qualificação Técnica do Profissional** indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de **atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA**, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente **registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual do profissional.**

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QDE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ-Faixa C	186,98 toneladas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c.2) Consideram-se **serviços de engenharia a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante** complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a licitada:

Observação: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um do(s) atestado(s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados ou declarações.

c.3) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (contrato de prestação de serviços, cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

c.4 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

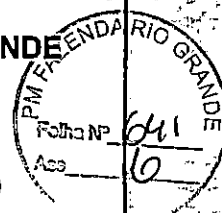
d) Declaração de recebimento de documentos (**ANEXO V**);

e) **Atestado de Visita Técnica (ANEXO VI)**, expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria no local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado deste.

e.1) A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e.2) A **Visita Técnica** ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3627 8519, setor de Coordenação Geral ou Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas entre às 09h e 11h e às 13h 16h, e ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, sendo que tal comprovação se dará através de atestado (Anexo VI) emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração. (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

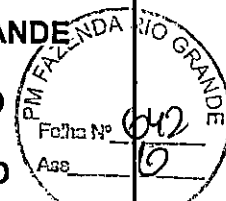
e.3) No caso de não comparecimento na **Visita Técnica**, o interessado **deverá** apresentar a **Declaração de Pleno Conhecimento**, conforme modelo do **Anexo VII** do edital.

e) **Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos** a serem disponibilizados para a execução da obra, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas básicas e conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, **com declaração expressa de sua disponibilidade** com condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitados, com **idade máxima de 15 (quinze) anos**; A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução dos serviços será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra. Conforme relação mínima de equipamentos – modelo durante a execução (**ANEXO VIII**);

Moto Niveladora
Carregadeira Frontal de Pneus
Rolo Corrugado Autopropelido VAP55
Rolo Vibratório Liso Autopropelido 11ton
Rolo Tandem liso 6 a 8 ton



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Rolo Pneus Autopropelido 20 ton
Retroescavadeira 62 HP
Escavadeira Hidráulica
Caminhão Tanque 10.000 lt (pipa d'água)
Caminhão Espargidor de Asfalto Diluído e Emulsão Asfáltica 6.000 lt
Caminhão Basculante 10.00 m ³
Vibro Acabadora em Esteira

f.1 A comprovação dos equipamentos/veículos deverá ser realizada na fase de habilitação através de notas fiscais e/ou instrumentos(s) contratuais que possibilitem avaliar a idade máxima do mesmo.

g) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (**ANEXO IX**), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº. RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

g.1) Face particularidades relacionadas à produtividade das equipes o dimensionamento, tanto destas equipes bem como dos equipamentos necessários ao atendimento do cronograma visando à implantação da obra dentro do prazo, fica sob responsabilidade da empresa CONTRATADA.

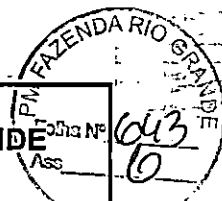
h) Modelo de declaração de não vínculo com servidor público - (**ANEXO IX**)

4) Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

a.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

a.3) As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

a.4) **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

b) **Apresentação dos Índices Contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, os quais deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, **Anexo XI**

- $(LG) = (AC + RLP) / (PC + ELP) = 1$

- $(LC) = (AC / PC) = 1$

- $(SG) = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP) = 1,00$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



b.1) Sendo: AC: ativo circulante; PC: passivo circulante; AP: ativo permanente; RLP: realizável a longo prazo e ELP: exigível a longo prazo

b.2) A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresentar descritividade indevida.

b.3) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos;

c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

d) Comprovação do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, **ANEXO XII.**

f) Termo de Renúncia da fase habilitatória, referente aos documentos preliminares, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes propostas dos proponentes habilitados. **(NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA). ANEXO XIII.**

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) **Proposta de Preços (ANEXO XIV)**, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta de preços que deverá conter: a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc; b) data; c) preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso; d) prazo de execução do objeto em dias; e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação e f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

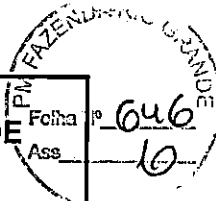
2) **Memorial Descritivo, ANEXO XV;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2) **Planilha de Orçamento**, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme **ANEXO XVI**;

3) **Cronograma Físico-Financeiro**, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, (**ANEXO XVII**)

4) **Projetos**, (**ANEXO XVIII**)

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DESCRIÇÃO".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Planilha Nº 647
Ass 6

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro, e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

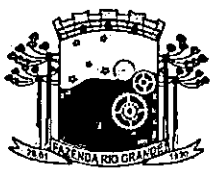
12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

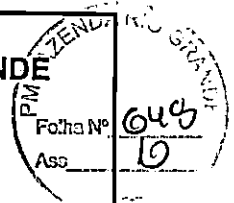
12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº. 1 e nº. 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a CREDENCIAL - ANEXO XIX com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 13.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº. 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

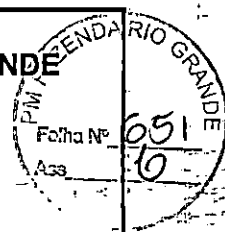
14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº. 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.9 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.10 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.11 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.12 Se o valor de um grande item (item 04.3) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.13 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

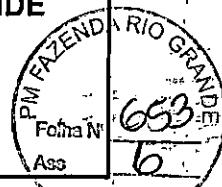
14.14 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.15 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global for superior ao estabelecido;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.16 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

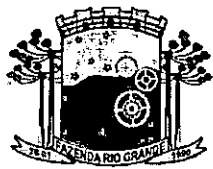
- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.17 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.18 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.16, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.16 e o preço global analisado.

14.19 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

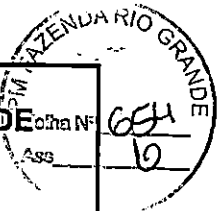
14.20 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.21 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.22 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123)

15.1 Aplica-se neste edital a Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, que criou a prioridade para benefícios as ME's ou EPP's em âmbito local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

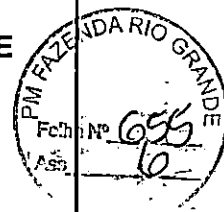
15.1.1 Com o intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município terão prioridade de contratação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

15.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.3 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



15.4 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

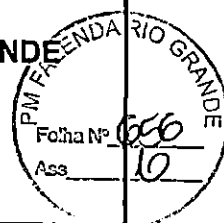
15.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo em conformidade com o art. 43, § 1º da Lei 123/2006 para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.7 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei nº. 8.666/93.

15.8 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.9 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.3**, segundo a ordem de classificação.

15.10 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.11 A falsidade de declaração prestada (Declaração de enquadramento de microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas) objetivando os benefícios instituídos pela Lei 123/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

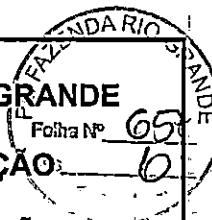
16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei. **ANEXO XX;**

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



16.3.1 A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato **declaração referente atividade CNAE da Empresa, em papel timbrado; Anexo XXI**

16.3.2 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

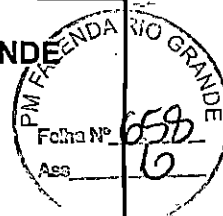
17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela **aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual**, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 14.18).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº. 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes n°. 1 – habilitação preliminar e/ou n°. 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

17.6 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

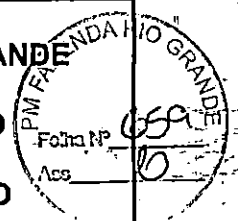
- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.7 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra

18.3 O prazo máximo para o início dos serviços é de até 10 (dez) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

18.4 O prazo de execução da obra será de 12 (doze) dias conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

18.5 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município, antes da execução.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na minuta do Contrato de Empreitada.

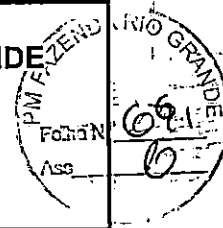
21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do município, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22 PAGAMENTO -

22.1 O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

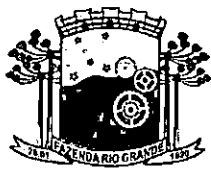
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:



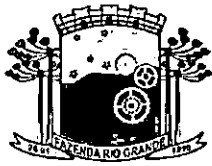
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



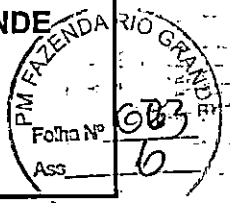
- e.1) da ART pela CONTRATADA;
- e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, **quando houver no período de medição;**
- i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária
- j) Fotos de cada medição da obra.

22.1.2 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.1.3 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



22.1.4 A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

22.1.5 O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

22.1.6 Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

22.1.7 O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

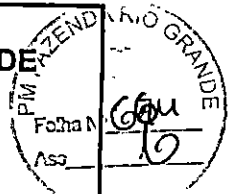
23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima-Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

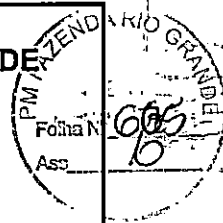
26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

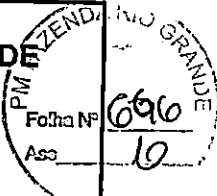
26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Fazenda Rio Grande, 18 de janeiro de 2023.

Rozana Ap^a da Silva
Presidente da CPL

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

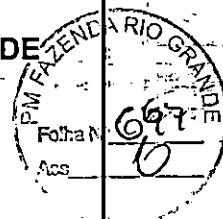
Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em epígrafe, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



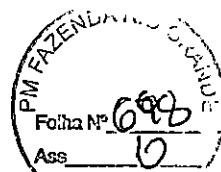
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf, que estabelece critérios, praticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Local, ___ de ___ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

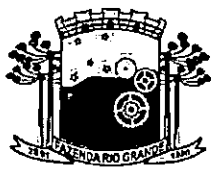
nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Ass. do Respon. Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

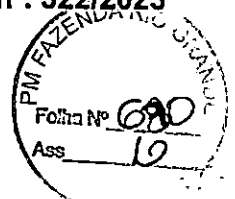
TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS



O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços, supramencionada.

Local, ____ de ____ de 2023

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO VI
ATESTADO DE VISITA



OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo"

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou os locais da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe, tendo o mesmo declarado nesta oportunidade, ter tido plena consciência das condições do local a serem executados os serviços.

Local, ___ de ___ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal da proponente)

(carimbo, nome, RG nº Crea/CAU nº e assinatura do engenheiro habilitado)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO



Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, em epigrafe, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo"

Local, __ de __ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da proponente)

Observação: Ao redigir a presente Declaração de Pleno Conhecimento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

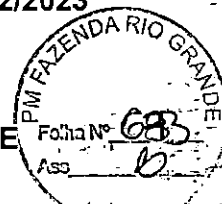
TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO VIII

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE
DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA OBRA**



Declaramos que disponibilizaremos de veículos, máquinas e equipamentos e que os mesmos terão condições e capacidades apropriadas para mobilizar e realizar os serviços em tempo hábil, sem causar prejuízo ao município, e que os mesmos apresentam idade máxima de 15 (quinze) anos;

Item	Relação Equipamentos	Qtde	NF e Ano	Contrato e ano
1	Moto Niveladora			
2	Carregadeira Frontal de Pneus			
3	Rolo Corrugado Autopropelido VAP55			
4	Rolo Vibratório Liso Autopropelido 11ton			
5	Rolo Tandem liso 6 a 8 ton			
6	Rolo Pneus Autopropelido 20 ton			
7	Retroescavadeira 62 HP			
8	Escavadeira Hidráulica			
9	Caminhão Tanque 10.000 lt (pipa d'água)			
10	Caminhão Espargidor de Asfalto Diluído e Emulsão Asfáltica 6.000 lt			
11	Caminhão Basculante 10.00 m³			
12	Vibro Acabadora em Esteira			

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Local, __ de __ de 2023.

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

PMZ
 Folha Nº 004
 Ass [assinatura]

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} o cronograma da obra, da licitação em epígrafe.

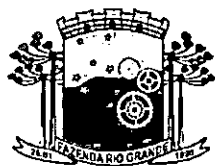
Item	Discriminação/Utilização/Quantitativo Veículos/Máquinas/Equipamentos		Dias			
			30	60	90	...
01		Utilização				
		Quantidade				
02		Utilização				
		Quantidade				
03		Utilização				
		Quantidade				

Local, __ de __ de 2023.

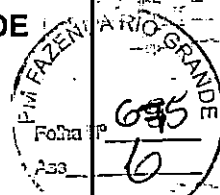
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº Crea nº e assinatura do engenheiro habilitado)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

A empresa _____, com sede _____ sob CNPJ nº _____/_____, neste ato representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

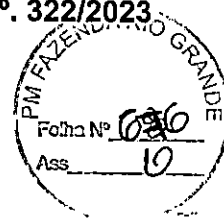
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO XI
CAPACIDADE FINANCEIRA



Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em real	Índice
$(LG) = (AC + RLP) / (PC + ELP) =$		
$(LC) = (AC / PC) =$		
$(SG) = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP) =$		

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 2023.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023 Nº. 687

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

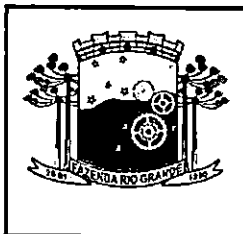
O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

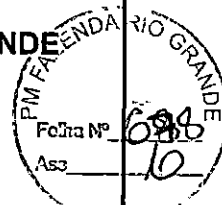
Local, ___ de ___ de 2023

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO XIII

TERMO DE RENÚNCIA

(NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA)

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de FAZENDA RIO GRANDE, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, __ de __ de 2023

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

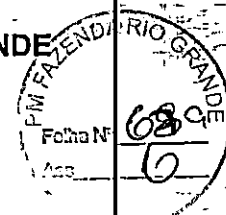
Observação: Ao redigir o presente Termo de Renúncia, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

**ANEXO XIV
PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa __, estabelecida à __ nº __, Cidade __, Estado __, CNPJ/MF sob nº __ IE nº __. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços, é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução dos serviços é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação

A proposta de preços deverá estar acompanhada de:

- a) Cronograma Físico-financeiro;
- b) Composição do BDI;
- c) Planilha Orçamentária Geral;
- d) Planilha Orçamentária detalhada por Rua;

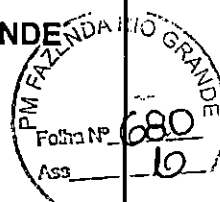
Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Proposta, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², **Bairro Estados**, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

Os elementos gráficos, estão Disponível para "download" no Portal da Transparência junto ao edital.

ANEXO XV - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XVI – PLANILHAS DE ORÇAMENTO

ANEXO XVII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XVIII - PROJETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO XIX
CARTA-CREDENCIAL



O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

Observação: Ao redigir o presente Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

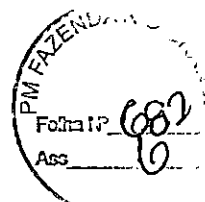
PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

CONTRATO Nº/2023

ID 000/2023

ANEXO XX
Minuta Contrato



Contrato de empreitada de obra por preço global, a preços fixos e sem reajuste que entre si celebram O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e a _____, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Alexandre Tramontina Gravena**. Decreto nº 6810/2023, inscrito no CPF nº a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua, cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Senhor, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº, e CPF/MF, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo em epigrafe, e pelos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

termos da proposta da Contratada datada de/....../..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

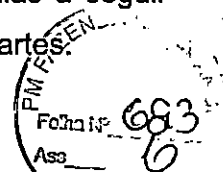
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

Parágrafo Primeiro: Local: Avenida São Paulo - Bairro Estados – Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 3.116,38 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual da seguinte: Avenida São Paulo.

- a) A obra deverá ser construída de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção, obedecendo aos desenhos e detalhes do projeto, o qual será fornecido conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
- b) A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

Parágrafo Segundo: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>



Parágrafo Terceiro: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato.

- a) **declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI** (Fazer em papel timbrado);
- b) A proponente vencedora deverá **apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução** corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do termo de contrato de empreitada

Parágrafo Quarto: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas: **Recursos Federais FINISA – D.O. Nº 137 – Fonte 1601 - Convênio nº 0600.386-76**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha Nº 665

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e prestadores de serviço da empresa, bem como:

- a) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.
- b) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
- c) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- d) Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.
- e) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- f) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.
- g) Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.
- h) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
- i) Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.
- j) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FAZENDA RIO GRANDE
10.º
6816
ASS

k) - A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, que seguem em anexo;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 8 (oito) meses a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra,

Parágrafo Terceiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da SF – Solicitação de Fornecimento.

a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

Parágrafo Quarto: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;
- c) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZEND.
Folha Nº 689
Ass. 10

- e) De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) De outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Sexto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Oitavo: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Nono: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Décimo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

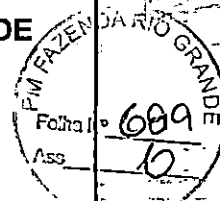
Parágrafo Décimo Primeiro: Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Décimo Segundo: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Décimo Terceiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Décimo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

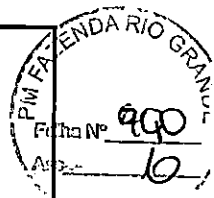
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra,
 - a.1) As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas mão de obra e equipamentos.
- k) A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;
- l) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;
- m) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;
- n) Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;
- o) Fica sob a responsabilidade da contrata a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha Nº 991
Ass. 10

- p) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.
- q) Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.
- r) Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de segurança (EPI) exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato
- s) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- t) Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;
- u) Apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- v) Participar e firmar a ata da reunião de partida,
- w) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- x) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha Nº 892
Ass

y) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Primeiro: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis

Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro: É obrigação das contratadas execuções de serviços, conforme memorial descritivo e de acordo com leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, mantendo os locais Limpos e responsáveis pela destinação adequada do resíduo produzido.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

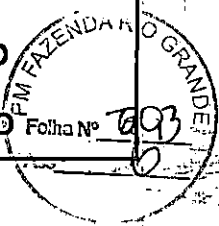
Parágrafo Quinto: Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



instrumento contratual.

Parágrafo Sexto: Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA(s), devidamente empenhada (s), bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- i) Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- j) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.
- k) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- l) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
- m) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

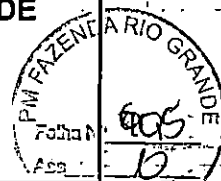
O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



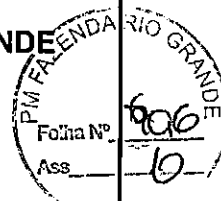
OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, **quando houver no período de medição;**
- i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária
- j) Fotos de cada medição da obra.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

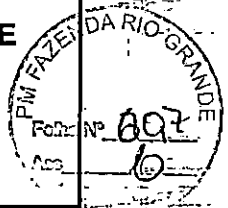
Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução** e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

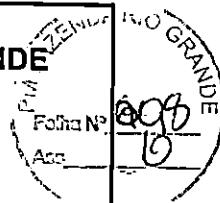
Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quinto: No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações posteriores;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro: Para exercer a função de GESTOR, segue o servidor, matrícula nº e a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ficará a cargo do servidor **Mateus Socol Machado Decreto nº 6810/2023**

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo do servidor Engº Civil **Gustavo Gonçalves Quadros, CREA-PR 72224/D.**

Parágrafo Terceiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	---

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 009
Ass. 

Parágrafo Quinto: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Oitavo: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Nono: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta àquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT,

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO Folha Nº 200 Ass 10
---	---

especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Terceiro: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

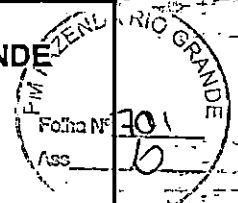
Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50% (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

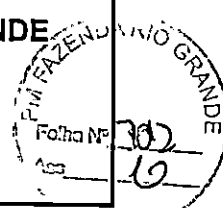
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

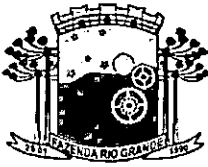
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha Nº 33

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

- a) Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;
- b) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

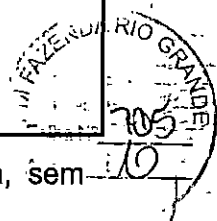
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

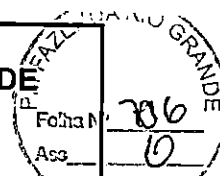
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

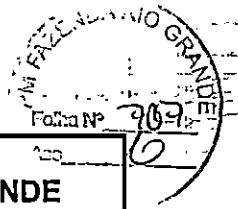
Parágrafo Segundo: É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha Nº

colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

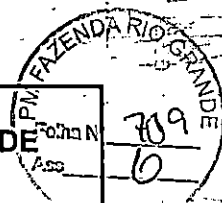
Parágrafo Primeiro: Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

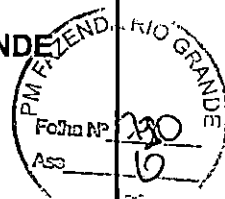
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados de sua publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Primeiro: Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Parágrafo Segundo: Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Terceiro: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada. O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

Parágrafo Quarto: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

CEI / CNO – INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Quinto: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de “Documentações Pendentes” e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Sexto: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO MEIO AMBIENTE

Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infra-instrutora e operacionais;

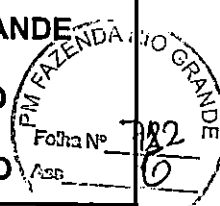
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, XX de de 2023.

Prefeito Municipal

Contratada

Órgão	Gestor do Contrato	CPF	Assinatura
Sec Mun de Obras Públicas			
Órgão	Fiscal do Contrato	CPF	Assinatura
Sec Mun de Obras Públicas			
Órgão	Engenheiro	CREA/CAU	Assinatura
Sec Mun de Obras Públicas	Gustavo Gonçales Quadros	72224/D,	
(Empresa vencedora)			
Testemunha			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO XXI

DECLARAÇÃO ATIVIDADE CNAE DA EMPRESA

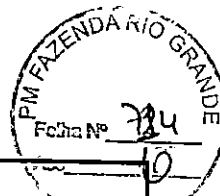
A empresa _____, com sede _____
_____, sob CNPJ nº ____/____/____, neste ato
representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da
lei que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é a de nº
_____ - _____ nome da atividade _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo
inteira responsabilidade.

Observação: Ao redigir o presente Credenciamento, o Proponente deverá
utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO XXII

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE
FORNECEDORES:**

- a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;
- b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
- c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;
- d) Alvará de funcionamento atualizado;
- f) Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDE;
- g) Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);
- h) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;
- i) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
- j) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- k) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
- l) CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- m) CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- n) CND de Falência e Concordata;
- o) Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;
- p) Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;
- q) Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- 1 – Objetivo do Cadastro: para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;
- 2 - Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou via correio no endereço: Rua Jacarandá, nº 300, Nações – FAZENDA RIO GRANDE – PR;
- 3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;
- 4 – Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;
- 5 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado no DEPARTAMENTO DE COMPRAS na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.
- 6 – Receberão o Certificado de Registro Cadastral, somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Compras.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

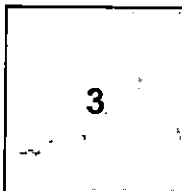
Data: 22/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000018064/2024		
Número Único:	3PO.RLY.BHR-Y8		
Requerente:	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Officio	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/03/2024 8:51 AM		

Dados Parecer:

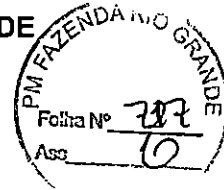
Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 05/04/2024 2:36 PM	
	Segue para providências.		

cristiane de castro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018064/2024	
Número Único: 3PO.RLY.BHR-Y8	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2024 8:51 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Obras Públicas	Encerrou Processo? Não
4	Data Parecer: 08/04/2024 9:05 AM
Descrição Parecer: Encaminhado para análise.	

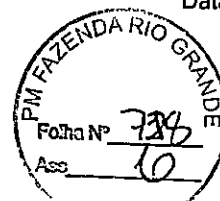
erica



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

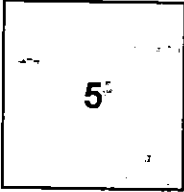
Data: 22/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000018064/2024		
Número Único:	3PO:RLY:BHR-Y8		
Requerente:	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/03/2024 8:51 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Engenharia SMOP 04	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 08/04/2024 10:04 AM	
	Temos a informar que a Documentação Técnica encaminhada pela proponente participante, no que se refere a substituição do Engenheiro Responsável Técnico, atende os critérios do edital da Tomada de Preços nº 17/2023.		

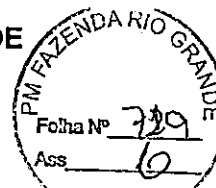
Carlos Daniel



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

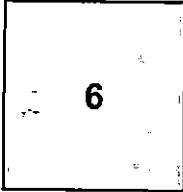
Data: 22/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000018064/2024		
Número Único:	3PO.RLY.BHR-Y8		
Requerente:	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/03/2024 8:51 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 22/04/2024 1:20 PM	
	Em tempo		
	Atualizar o engenheiro da proponente conforme parecer anterior		
	sem mais		

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/05/2024



Dados Processo:

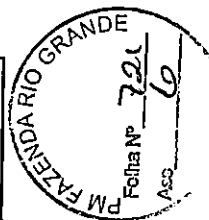
Número do Processo:	000018064/2024		
Número Único:	3PO.RLY.BHR-Y8		
Requerente:	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/03/2024 8:51 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 23/04/2024 12:04 PM	
	Encaminho para análise e parecer, quanto ao procedimento a ser adotado, uma vez que o responsável técnico da empresa não está intrínseco nas cláusulas do contrato. Atte.		

rozana aparecida

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
 PROTOCOLO Nº. 73968/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322/2023
 CONTRATO Nº. 062/2024
 ID Nº. 4145/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA
 POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E
 SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
 RIO GRANDE E A EMPRESA VL
 PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no CPF nº. 939.930.809-04, Decreto nº 6810/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cyro Correia Pereira, nº. 3560, Casa 01, Residencial Villa di Bosco, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.460-050, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF 43.993.449/0001-00, Inscrição Estadual nº. 90914739-57, Inscrição Municipal nº. 0702977447-5, Fone: (41) 99663-5438, e-mail: vlpavimentacao@hotmail.com, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. Vanderlei Francisco Lourenço, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº. 7.254.775-6 SSP/PR e CPF/MF nº. 030.245.099-84, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

legislação pertinente, assim como pelas condições do processo em epígrafe, e pelos termos da proposta da Contratada datada de 05 de fevereiro de 2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

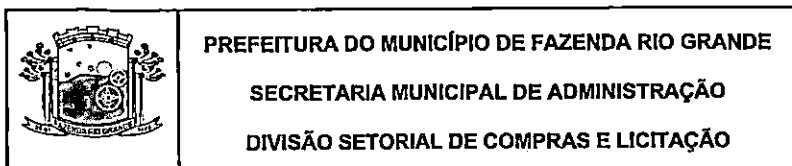
Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

Parágrafo Primeiro: Local: Avenida São Paulo - Bairro Estados – Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 3.116,38 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual da seguinte: Avenida São Paulo.

- A obra deverá ser construída de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção, obedecendo aos desenhos e detalhes do projeto, o qual será fornecido conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
- A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

Parágrafo Segundo: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2º Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Parágrafo Terceiro: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato.

- a) **declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI** (Fazer em papel timbrado);
- b) A proponente vencedora deverá apresentar **comprovação de formalização da caução de garantia de execução** corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do termo de contrato de empreitada sendo **R\$ 69.681,94 (sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)**.

Parágrafo Quarto: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

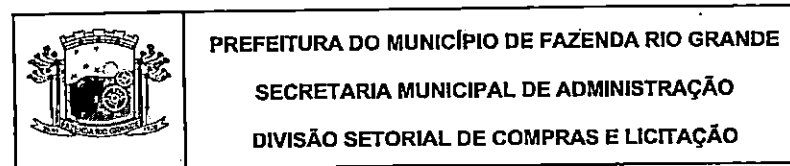
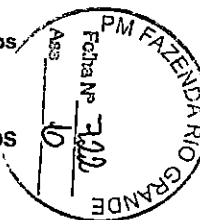
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R\$ 1.393.638,86 (um milhão trezentos e noventa e três mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas: **Recursos Federais FINISA – D.O. Nº 143 – Fonte 1601 - Convênio nº 0600.386-76**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e prestadores de serviço da empresa, bem como:

- a) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.
- b) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
- c) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- d) Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.
- e) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- f) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.
- g) Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.
- h) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
- i) Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.
- j) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.
- k) A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, que seguem em anexo;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até **8 (oito) meses** a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

Parágrafo Terceiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da SF – Solicitação de Fornecimento.

a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

Parágrafo Quarto: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;
- c) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concenente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) De outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Sexto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

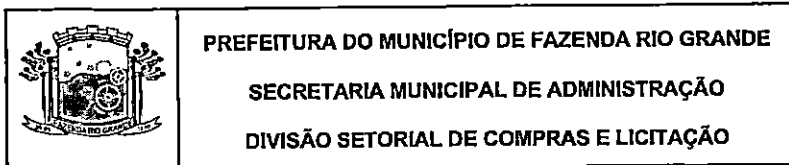
Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Oitavo: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Nono: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Décimo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Décimo Primeiro: Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Décimo Segundo: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Décimo Terceiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

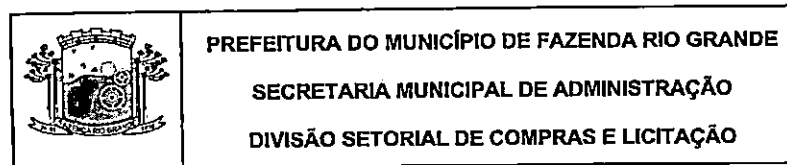
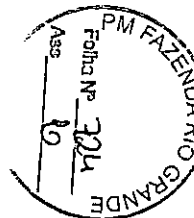
Parágrafo Décimo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra,

a.1) As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

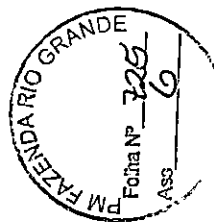
h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas mão de obra e equipamentos.

k) A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- l) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;
- m) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;
- n) Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;
- o) Fica sob a responsabilidade da contrata a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;
- p) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.
- q) Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.
- r) Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de segurança (EPI) exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato
- s) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- t) Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

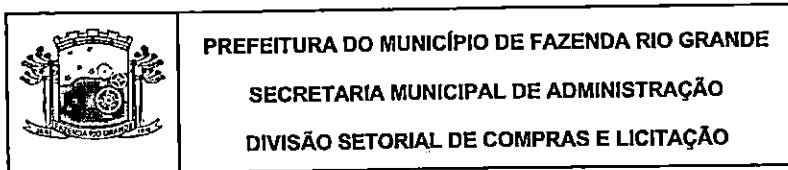
ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

- u) Apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- v) Participar e firmar a ata da reunião de partida,
- w) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- x) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
- y) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Primeiro: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis

Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro: É obrigação das contratadas execuções de serviços, conforme memorial descritivo e de acordo com leis ambientais vigentes no âmbito Municipal,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Estadual e Federal, mantendo os locais limpos e responsáveis pela destinação adequada do resíduo produzido.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

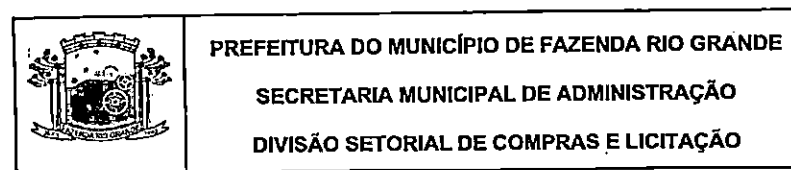
Parágrafo Quinto: Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Sexto: Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA(s), devidamente empenhada (s), bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

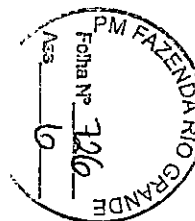
- Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
- Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

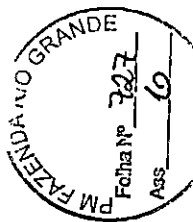
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, quando houver no período de medição;

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária

j) Fotos de cada medição da obra.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

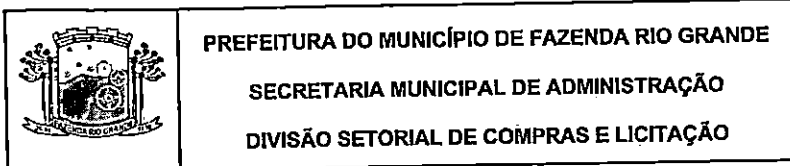
Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato, de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução** e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

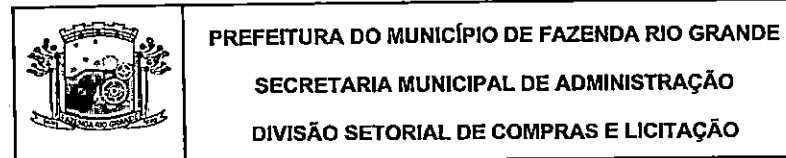
Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

Parágrafo Quinto: No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações posteriores;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para exercer a função de GESTOR, segue a servidora **Cristiane De Castro Costa**, matrícula nº. 352623 e a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ficará a cargo do servidor **Mateus Socol Machado** Decreto nº 6810/2023.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo do servidor Engº Civil **Gustavo Gonçalves Quadros**, CREA-PR 72224/D.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

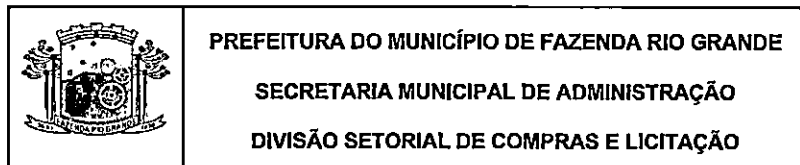
Parágrafo Quarto: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quinto: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

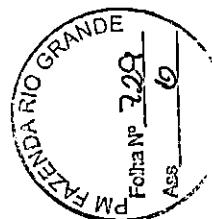
Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

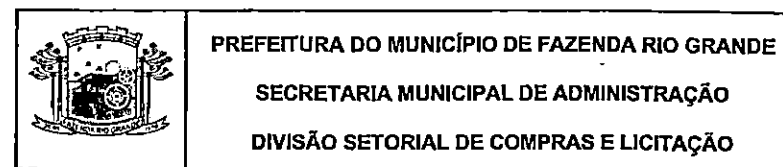
Parágrafo Oitavo: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Nono: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Terceiro: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

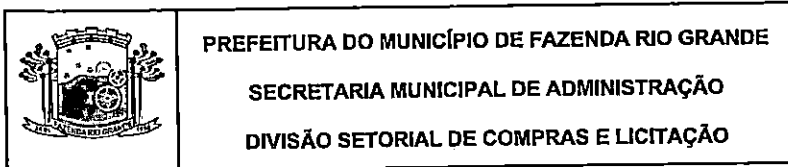
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50% (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

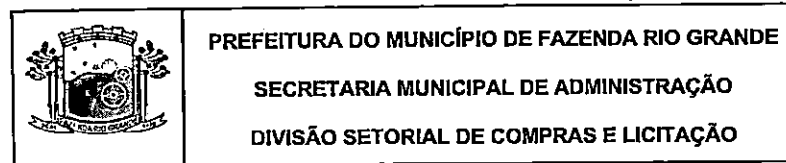
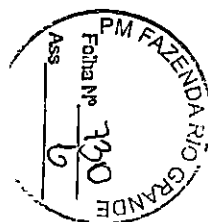
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

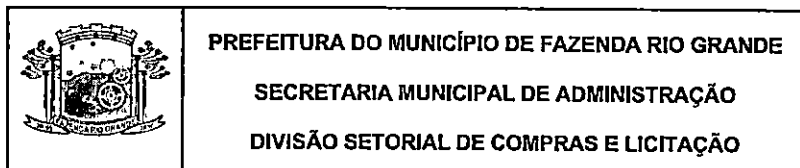
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.



Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

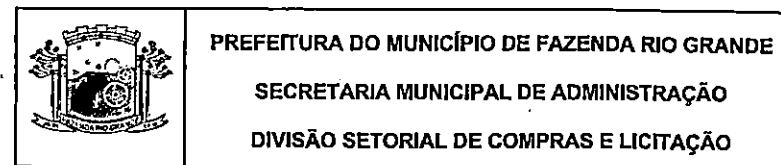
Parágrafo Terceiro: O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

- a) Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;
- b) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

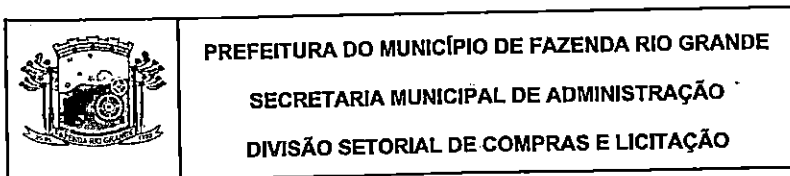


Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

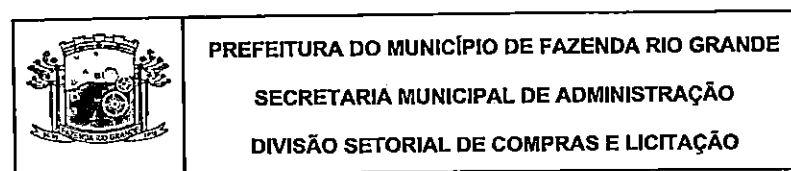
Parágrafo Segundo: É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

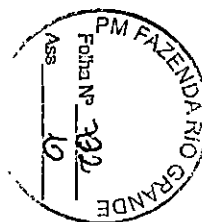
e) **"Prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

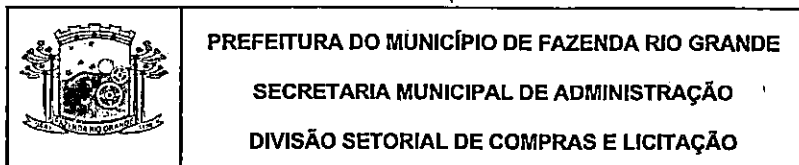
Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

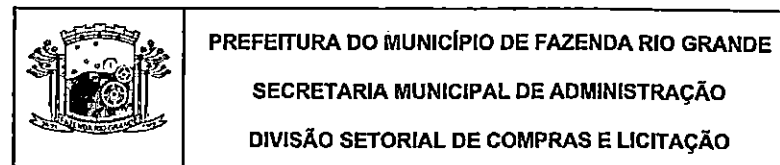
Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados de sua publicação.

O prazo de execução é de 08 (oito) meses conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Primeiro: Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Parágrafo Segundo: Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada. O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Quarto: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

CEI / CNO – INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Quinto: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Sexto: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA -- DO MEIO AMBIENTE

Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infraestrutura e operacionais;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2024.

PI Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
7
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917
Dados: 2024.04.03 15:13:37
+03'00'

gouv.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 02/04/2024 09:35:54-0300
Verifique em <https://validar3.jf.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.04.03
14:50:43 -03'00'

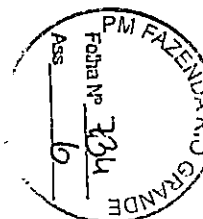
Debora Lemos
Procuradora Geral do Município

PI Contratada:

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO-0302450
9984
Vanderlei Francisco Lourenço

Assinado de forma digital
por VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO-03024509984
Dados: 2024.03.27 10:35:10
-03'00'

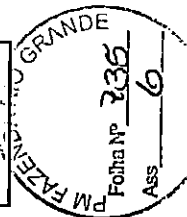
Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322/2023
CONTRATO Nº 062/2024
ID Nº 4145/2024

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Vanderlei Francisco Lourenço**, representante legal da empresa/organização **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2024.

VANDERLEI
FRANCISCO
LOURENÇO:03024509984
Assinado de forma digital
por VANDERLEI FRANCISCO
LOURENÇO:03024509984
Dados: 2024.03.27 10:35:25
+03'00"

Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751126763000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA- SEGURODO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.627.592

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 27/03/2024 até 24hrs do dia 01/05/2025.

DADOS DO SEGURODO			
NOME:	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	CNPJ OU CNPJ:	05.422.568/0001-02
ENDEREÇO:	R. JACARANDÁ 300 - EUCALÍPTOS		
CEP:	83.820-001	CIDADE:	FAZENDA RIO GRANDE
UF: PR			
DADOS DO TOMADOR			
NOME:	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ OU CNPJ:	43.993.449/0001-00
ENDEREÇO:	RUA CYRO CORREIA PEREIRA, Nº 3560, CASA 01 COND VILIA DA BUSCO DO RE - CIDADE INDUSTRIAL		
CEP:	81.450-050	CIDADE:	CURITIBA
UF: PR			
DADOS DO CORRETOR			
NOME:	FELIADIN CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CNPJ OU CNPJ:	10.864.630/0001-80
SUSEP:202023943			
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE			
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LIM): R\$ 69.681,94 - Sessenta e Nove Mil e Sessentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos			
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços			
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento da indenização.			
OBJETO DA GARANTIA			
Esta apólice garante a indenização, até o valor da garantia, devido na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador do Seguro, em razão do incumprimento das obrigações previstas no CONTRATO Nº 062/2024, Aditivo, PROCESSO Nº 322/2023, EDITAL Nº TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023, execução de pavimentação de vias urbanas em CEMU (Cemento Betuminoso Unificado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Escadões.			
COBERTURAS CONTRATADAS			
COBERTURA	Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	IMPORTÂNCIA SEGURODO	R\$ 69.681,94
	Ações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 374,88
	Não se aplica franquias a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.		R\$ 69.681,94
			R\$ 37,48
DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO			
CUSTO DO SEGURO			
Prêmio Líquido	R\$	412,36	
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	
Quota de Apólice	R\$	0,00	
IOF	R\$	0,00	
Prêmio Total	R\$	412,36	
FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO			
Parcela	Valor	Vencimento	
1	R\$ 412,36	27/04/2024	

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano do Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.537957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 28/03/2024 09:29:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital assinado pelo Diretor. Certificado Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital assinado pelo Diretor. Certificado Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br ou através do QR Code

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.12º, Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, deve ser verificada no endereço <http://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751126763000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado no e-pólice ou e-bolero (ol corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº do documento 0306920249907751126763000.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751126763000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.627.592

CONDIÇÕES CONTRATUAIS
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da Inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751126763000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.627.592

Objeto Principal;

- 1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
- 2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

- 3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.
- 3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751126763003
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.627.592



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751126763000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.627.592

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/ em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751126763000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.627.592

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a malor em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751126763000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.627.592

assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

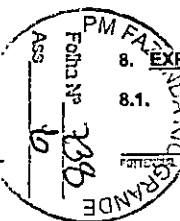
7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

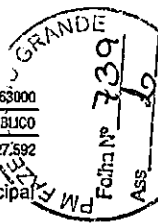
8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por





APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751126763000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.627.592



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751126763000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.627.592

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores refilidos;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- prestar apoio à assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751126763000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.627.592

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação do Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751126763000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.627.592

Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

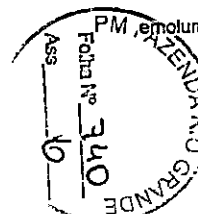
- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:





APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751126763000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.627.592

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias

% do prêmio

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias

% do prêmio

15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100



15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tomarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751126763000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.627.592

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, enviaar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751126763000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.627.592

de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751126763000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.627.592

Texto Cobertura

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

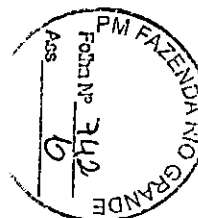
2. ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em julgo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.





APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751126763000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.627.592



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751126763000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.627.592

3.1.1. A Ausência ou Intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não Intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

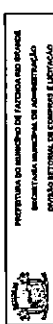
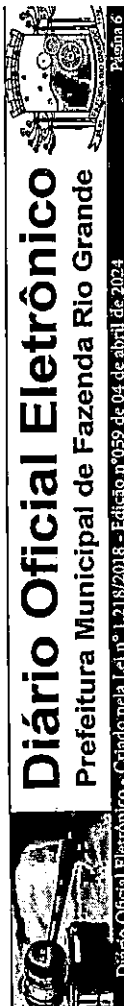
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

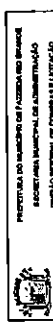
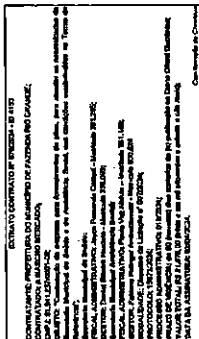
4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

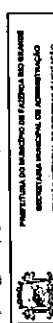
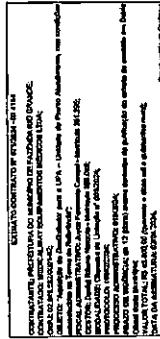
II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.



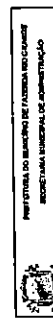
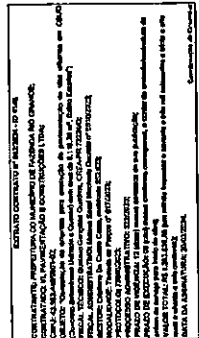
estrutura do município de Fátima em relação
à prestação de serviços de saúde, de acordo com o
modelo proposto.



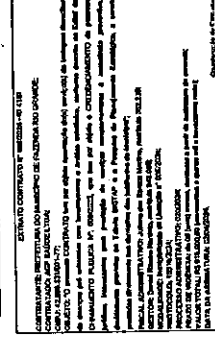
CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DE APOIO ÀS INDÚSTRIAS E ÀS EMPRESAS DE MANEJO DE RESERVAS FLORESTAIS



ORGANIZACIJA ZA PROMOTIVANJE
POSREDOVANJE U PROMETU NEPOKRETNOSTI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Página: 1 / 1
Emissão: 20/03/2024
Emissão: Priscila Marcondes dos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - N.º 305 - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83923-901 CNPJ: 95.422.983/0001-02 Telefons: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação Itens/contratos

Processo/Ano: 322/2023
Licitação: 17/2023 - TP
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados , que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Local: Avenida São Paulo - Bairro Estados - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 3.118,38 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual da seguinte : Avenida São Paulo .

VL PAVIMENTACAO E CONSTRUÇOES LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011960 - Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados , que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. - Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados , que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.	UN		1,000	1.393.638,8600	1.393.638,88
					Valor total para o fote:	1.393.638,86

Valor total para o lote: 1.393.638,86

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:030245099
84



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

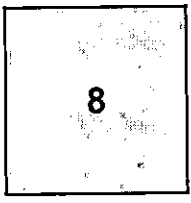
Página: 1 / 1
Data: 14/05/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018064/2024	
Número Único: 3PO.RLY.BHR-Y8	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2024 8:51 AM	

Dados Parecer:

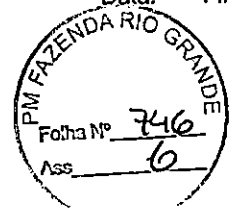
Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 23/04/2024 1:22 PM
	Descrição Parecer: Para juntada do contrato. Após retorne

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

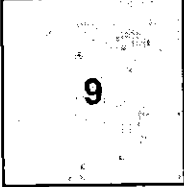
Página: 1 / 1
Data: 14/05/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018064/2024	
Número Único: 3PO.RLY.BHR-Y8	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2024 8:51 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 24/04/2024 9:40 AM
Descrição Parecer: Bom dia, o contrato 62/2024 encontra-se anexado no parecer anterior. Atte.	

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/05/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000018064/2024		
Número Único:	3PO.RLY.BHR-Y8		
Requerente:	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/03/2024 8:51 AM		

Dados Parecer:

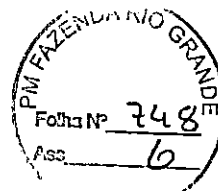
Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/04/2024 10:09 AM	
	Diante da manifestação favorável da fiscalização do engenheiro civil acerca dos requisitos do edital, não me oponho a alteração pretendida.		

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/05/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018064/2024	
Número Único: 3PO.RLY.BHR-Y8	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2024 8:51 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 24/04/2024 3:41 PM
Descrição Parecer: Encaminho autos para ciência quanto a alteração acatada, após devolver a Comissão Permanente de Licitação para que seja anexado ao processo de licitação, uma vez que o responsável técnico da empresa é aferido apenas na fase de habilitação e posterior trâmite técnico com a Secretaria de Obras, não estando intrínseco as cláusulas do contrato.	

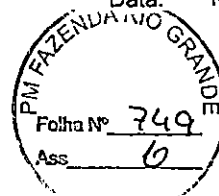
rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

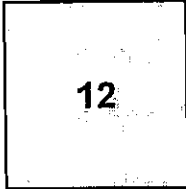
Data: 14/05/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000018064/2024		
Número Único:	3PO.RLY.BHR-Y8		
Requerente:	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/03/2024 8:51 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 25/04/2024 4:20 PM	
	Segue para atendimento ao parecer do Setor de Contratos.		

cristiane de castro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

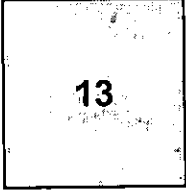
Página: 1 / 1
Data: 14/05/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000018064/2024		
Número Único:	3PO.RLY.BHR-Y8		
Requerente:	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/03/2024 8:51 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/05/2024 9:05 AM	
	Conforme análise técnica realizado por engenheiro (parecer 05 , encaminho processo ao contratos. Em tempo informo, que os documentos foram juntados ao processo da TP 017/2023.		

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 13/12/2024

NÚMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000074712/2024 GGZ.2JP.KWZ-TR 03/12/2024 04:07:30

Súmula:

REQUERENTE

NOME

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

LOGRADOURO

RUA CYRO CORREIA PEREIRA, 3560 CS 01

MUNICÍPIO

CURITIBA/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

CEP

81460050

TELEFONE

41995892984

CPF/CNPJ

43993449000100

BAIRRO

CIDADE INDUSTRIAL

EMAIL

VLPAVIMENTACAO@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Ofício

NÚMERO:

-

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

JOÃO GRITTEN DE LIMA



OFÍCIO Nº083/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
A/C: ENG. FISCAL – GUSTAVO QUADROS

Ref.: Tomada de Preços nº 017/2023

Contrato nº 062/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 3.116,38 m², no Bairro Estados-incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. **Trechos Avenida São Paulo**, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

Prezado,

A empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 43.993.449/0001-00, através de seu responsável legal, Sr. Vanderlei Francisco Lourenço, portador do CPF Nº 030.245.099-84, vem por meio deste solicitar **ADEQUAÇÃO DE CONTRATO**, conforme segue:



Durante a execução dos serviços contratados, constatou-se a necessidade de realizar serviços adicionais não previstos originalmente, conforme demonstrado nas imagens anexas. Entre os serviços executados estão a construção de muro de arrimo, a instalação de canaleta para drenagem pluvial, a abertura de novas entradas projetadas e a realização de escavações extras, todos solicitados e aprovados por esta fiscalização, no montante de R\$ 33.783,51.

Por outro lado, foi identificado um saldo em alguns serviços que não foram executados conforme demonstrado na planilha anexa, restando uma supressão no montante de R\$ 33.783,51.

Dessa forma, solicitamos a adequação do contrato, tendo em vista que o valor dos serviços a serem aditados correspondem ao valor da supressão. Ressaltamos que tais ajustes não implicam na necessidade de revisão do cronograma de execução pactuado.

Reiteramos a urgência no retorno para formalização dessa adequação contratual, uma vez que os serviços adicionais mencionados já foram concluídos conforme solicitação. Tal medida é essencial para garantir a conformidade contratual e a continuidade regular das atividades previstas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos um retorno célere para dar prosseguimento aos trabalhos.



Figura 1: Muro de Arrimo

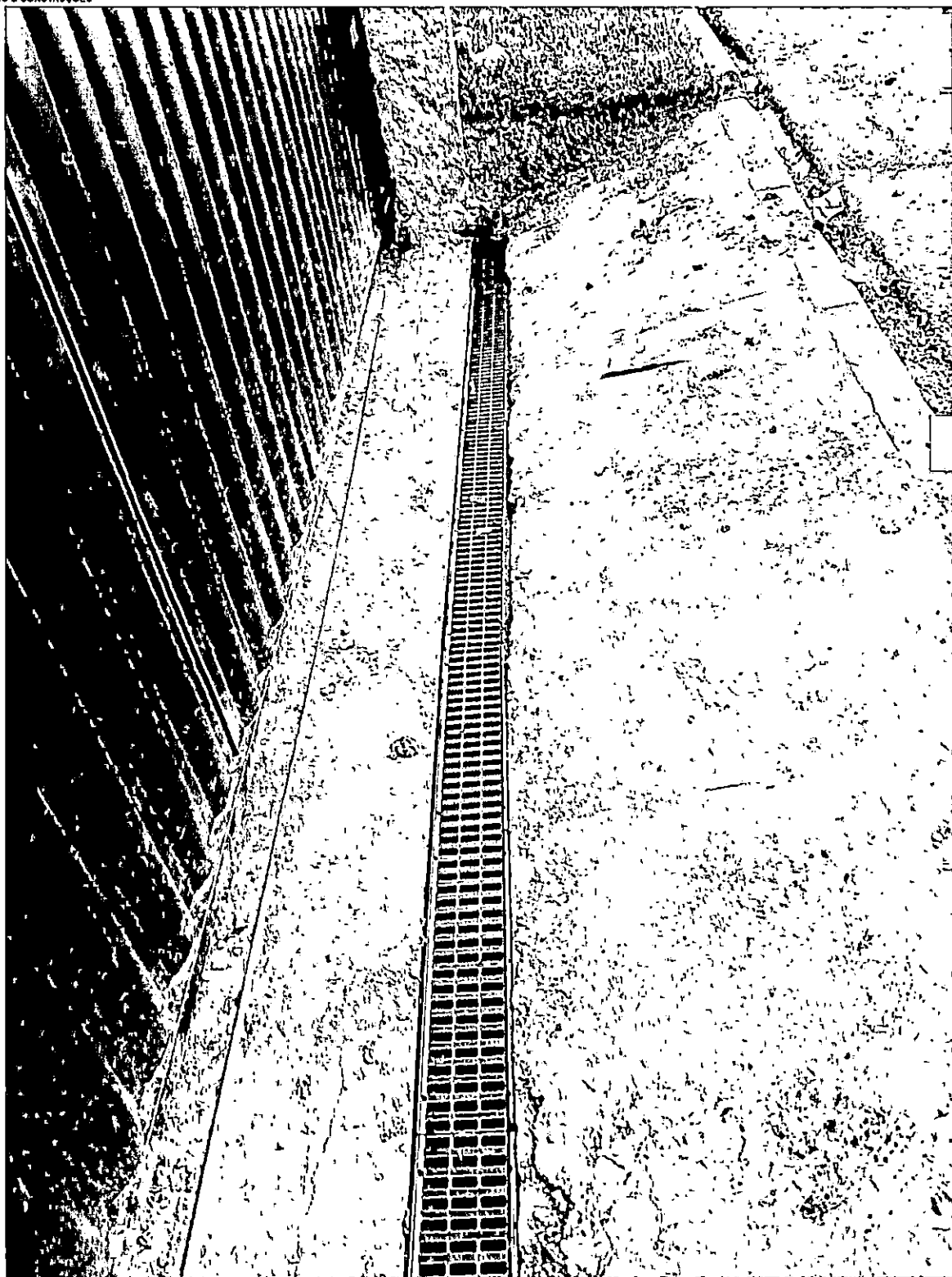


Figura 2: Canaleta para drenagem pluvial



2 de dez. de 2024 13:24:02
51 BR-116
Estados
Fazenda Rio Grande
Paraná

Figura 3: Abertura de novas entradas



Figura 4: Realização de escavações extras



PROJETO: PAVIMENTAÇÃO URBANA - AVENIDA SÃO PAULO						ADITIVO		SUPRESSÃO			
EMPRESA: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA				Processo Licitatório: Tomada de Preço nº 017/2023							
CONTRATO: 62/2024				Ordem de Serviço: 2024.1723.06224-00							
DATA: 02/12/2024											
ITEM	TABELA	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO EXECUÇÃO C/ BDI	TOTAL EMPRESA (R\$)	QUANT	TOTAL	QUANT	TOTAL
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 46.258,68				
1.1	SINAPI	103889	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af. 03/2022 ps (3,00 x 1,50m)	m2	4,50	384,09	1.728,41	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
1.2	DER PR	512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	4,18	66,52	278,05	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,21
1.4	DER PR	606500	Demolição de alvenaria	m3	2,93	237,39	695,55	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,08
1.5	PM CURITIBA	PAV-075	Arrancamento de Meio-Fio de Concreto	m	9,88	17,08	168,75	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
1.6	DER PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	5,00	6.413,58	32.067,90	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
1.7	DER PR	840000	Remoção e recolocação de cercas de arame	m	36,71	41,97	1.540,72	0,00	R\$ 0,00	21,01	R\$ 881,79
1.11	Comp.	C22	Muro de Fechamento h=1,95 m	m	10,00	977,93	9.779,30	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
2. TERRAPLENAGEM							R\$ 73.453,40				
2.1	DER PR	511200	Regularização compactável 100% PN (B)	m2	3.627,83	5,63	20.424,68	0,00	R\$ 0,00	41,83	R\$ 235,50
2.2	DER PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	447,31	10,12	4.526,78	451,96	R\$ 4.573,84	0,00	R\$ 0,00
2.3	DER PR	401950	Compactação de aterros 95% PN (B)	m3	447,31	6,72	3.005,92	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
2.4	DER PR	416010	Esc. carga e transp. 1a. cat. 5000-6000m	m3	1.890,94	24,06	45.496,02	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
3. DRENAGEM							R\$ 473.472,06				
3.1	DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	1.522,89	22,55	34.341,17	0,00	R\$ 0,00	21,71	R\$ 489,54
3.2	DER PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	671,25	41,47	27.836,74	0,00	R\$ 0,00	14,81	R\$ 818,48
	SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	851,64	11,09	9.444,69	0,00	R\$ 0,00	6,81	R\$ 75,47
3.4	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	4.684,02	2,64	12.365,81	0,00	R\$ 0,00	37,43	R\$ 98,82
3.5	Comp.	C1	Reaterro e Apiloamento Mecânico, com salibro reaproveitado da pista existente	m3	319,95	41,47	13.268,33	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
3.6	SINAPI	101572	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 1,5 a 3,0m largura menor que 1,5 m. Af. 06/2020	m2	323,35	26,58	8.594,64	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
3.9	PM CURITIBA	95568	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	21,00	114,65	2.407,65	0,00	R\$ 0,00	8,00	R\$ 917,20
3.10	PM CURITIBA	92210	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	138,00	176,00	24.288,00	0,00	R\$ 0,00	5,50	R\$ 968,00
3.11	Comp.	C16	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 600 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências	ud	6,00	203,37	1.220,22	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
3.12	PM CURITIBA	92212	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 600 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,3150 t)	m	101,00	305,12	30.817,12	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
3.13	PM CURITIBA	92214	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 800 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,6120 t)	m	241,00	473,50	114.113,50	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
3.14	PM CURITIBA	GAP-038	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-2, diâmetro de 800 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,6120 t)	m	92,00	448,50	41.262,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
	PM CURITIBA	GAP-042	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-2, diâmetro de 1500 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 1,8870 t)	m	12,00	1.288,75	15.465,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
3.15	Comp.	C2	Caixa de Captação Com Grelha de Concreto	ud	32,00	1.876,01	60.032,32	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
3.16	Comp.	C3	Caixa de Ugação, Ø=0,40m	ud	3,00	2.145,41	6.436,23	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
3.17	Comp.	C4	Caixa de Ugação, Ø=0,60m	ud	5,00	2.512,32	12.561,60	0,00	R\$ 0,00	1,00	R\$ 2.512,32
3.18	Comp.	C17	Caixa de Ugação, Ø=0,80m	ud	10,00	2.837,87	28.378,70	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
3.19	Comp.	C21	Caixa de Ugação, Ø=1,50m	ud	1,00	5.665,34	5.665,34	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
3.22	Comp.	C18	Poço de Visita, Ø=0,80m	ud	2,00	4.251,44	8.502,88	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
3.24	DER PR	610500	Boca (Ala) de BSTC Ø 1,50 m	ud	2,00	5.229,88	10.459,76	0,00	R\$ 0,00	1,00	R\$ 5.229,88
3.26	Comp.	C13	Dissipador de energia com pedra de mão (Ø 1500m)	ud	1,00	6.010,36	6.010,36	0,00	R\$ 0,00	1,00	R\$ 6.010,36
	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 06/2022	M	0,00	99,19	0,00	9,00	R\$ 892,74	0,00	R\$ 0,00
	Composição	COMP 35	GRELHA DE PVC 13 X 100 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	0,00	338,18	0,00	9,30	R\$ 3.145,07	0,00	R\$ 0,00
	DER-PR	600000	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	0,00	56,04	0,00	0,97	R\$ 54,23	0,00	R\$ 0,00
	SINAPI	91382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	M3	0,00	43,64	0,00	0,47	R\$ 20,48	0,00	R\$ 0,00
	Composição	COMP 36	CONCRETO FCC = 20 MPa, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	m3	0,00	650,35	0,00	0,28	R\$ 180,28	0,00	R\$ 0,00
	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FóRMA PARA VäGä BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	0,00	110,50	0,00	3,72	R\$ 411,06	0,00	R\$ 0,00



PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES

PAVIMENTAÇÃO										R\$ 551.220,20				
4.2	PM CURITIBA	PAV-008	Execução e Compactação de Sub-base em Brita 4A	m3	1.147,28	179,78	206.258,00		0,00	R\$ 0,00		0,00		R\$ 0,00
4.3	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	505,79	244,81	123.822,45		0,00	R\$ 0,00		0,00		R\$ 0,00
4.4	DER PR	560100	Impermeabilizante impermeabilizante, exclusão fornec. da emulsão EAI	m2	3.116,38	0,67	2.087,97		0,00	R\$ 0,00		0,00		R\$ 0,00
4.5	DER PR	561100	Pintura de ligação exclusiva fornec. da emulsão	m2	3.116,38	0,44	1.371,21		0,00	R\$ 0,00		0,00		R\$ 0,00
4.6	DER PR	570000	C.B.U.Q. - exd. fornec. do CAP (até 10.000 l) - FAIXA C	t	373,97	241,97	90.489,52		0,00	R\$ 0,00		18,08		R\$ 4.374,67
4.7	DER PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	1,56	4.307,79	6.720,15		0,00	R\$ 0,00		0,00		R\$ 0,00
4.8	DER PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/Imprimação	t	3,74	5.277,93	19.739,46		0,00	R\$ 0,00		0,58		R\$ 2.955,64
4.9	DER PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	18,70	5.387,14	100.731,44		0,00	R\$ 0,00		0,90		R\$ 4.869,81
5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADA)										R\$ 216.846,89				
5.1	DER PR	810150	Melo fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	933,64	62,17	58.044,40		0,00	R\$ 0,00		0,00		R\$ 0,00
5.2	DER PR	810650	Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	65,60	52,91	3.470,90		0,00	R\$ 0,00		0,00		R\$ 0,00
5.3	DER PR	810250	Melo fio de concreto tipo 3 (pré-moldado)	m	19,00	51,83	984,77		0,00	R\$ 0,00		0,00		R\$ 0,00
5.4	DER PR	511100	Regularização compactada 100% PN (A)	m2	2.219,64	5,15	11.453,34		0,00	R\$ 0,00		0,00		R\$ 0,00
5.5	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	68,37	244,81	16.737,66		0,00	R\$ 0,00		0,00		R\$ 0,00
5.6	SINAPI	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado C20, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	m3	24,42	754,98	18.680,81		0,00	R\$ 0,00		2,51		R\$ 1.818,15
5.7	SINAPI	94995	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m2	195,25	101,53	19.823,73		81,60	R\$ 8.284,85		0,00		R\$ 0,00
5.8	SINAPI	94995	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_05/2023	m2	21,78	222,22	4.839,95		16,00	R\$ 3.555,52		0,00		R\$ 0,00
5.9	PM CURITIBA	PAI-010	Fornecimento e assentamento de guia em concreto 9 x 19 x 39 cm (Hincadina)	m	426,11	43,03	18.335,51		0,00	R\$ 0,00		0,00		R\$ 0,00
5.10	PM CURITIBA	PAY-090	Corte pavimento asfalto/concreto com serra diamantada e 6mm e profundidade até 5 cm	m	308,94	9,23	2.851,52		0,00	R\$ 0,00		0,00		R\$ 0,00
5.11	DER PR	503110	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras	m2	683,65	4,38	2.994,39		0,00	R\$ 0,00		0,00		R\$ 0,00
5.12	PM CURITIBA	PAV-055	Aplicação de cura química de placa de concreto	m2	683,65	8,67	5.927,25		0,00	R\$ 0,00		0,00		R\$ 0,00
5.13	PM CURITIBA	PAI-013	Fornecimento e aplicação de grama em telhas c/ terra preta.	m2	1.461,17	30,39	44.404,96		0,00	R\$ 0,00		20,00		R\$ 607,80
5.14	Comp.	C7	Rampa P.N.E. - Modelo 06 L=1,20	ud	4,00	1.018,78	4.075,12		0,00	R\$ 0,00		1,00		R\$ 1.018,78
5.15	Comp.	C14	Mela Rampa P.N.E. - Modelo 06 L=1,00	ud	1,00	570,97	570,97		0,00	R\$ 0,00		0,00		R\$ 0,00
5.17	Comp.	C13	Mela Rampa P.N.E. - L=1,20m	ud	1,00	652,87	652,87		0,00	R\$ 0,00		0,00		R\$ 0,00
5.18	SINAPI	98511	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m. AF_05/2018	ud	23,00	130,38	2.998,74		0,00	R\$ 0,00		0,00		R\$ 0,00
SINAPI	101174		ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	-	109,44	0,00		10,00	R\$ 1.094,40		0,00		R\$ 0,00
SINAPI	92761		ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	-	14,55	0,00		114,15	R\$ 1.660,81		0,00		R\$ 0,00
SINAPI	92761		ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	-	16,40	0,00		31,60	R\$ 518,24		0,00		R\$ 0,00
SINAPI	92759		ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	-	18,89	0,00		38,65	R\$ 692,36		0,00		R\$ 0,00
SINAPI	96536		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	-	117,15	0,00		22,00	R\$ 2.577,30		0,00		R\$ 0,00
SINAPI	94565		CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇÃO 1,2,3,2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	-	648,44	0,00		6,62	R\$ 3.071,33		0,00		R\$ 0,00
SINAPI	103321		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	-	138,35	0,00		18,00	R\$ 2.213,60		0,00		R\$ 0,00
SINAPI	95523		ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_05/2017	M3	-	140,24	0,00		1,33	R\$ 186,52		0,00		R\$ 0,00
SINAPI	100975		CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M² - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	-	10,38	0,00		2,37	R\$ 24,52		0,00		R\$ 0,00
SINAPI	89449		TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	-	25,60	0,00		20,00	R\$ 512,00		0,00		R\$ 0,00
			Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3x1 m	-	2,49	0,00		53,95	R\$ 134,37		0,00		R\$ 0,00

6.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R\$ 21.028,40					
6.1	Comp.	C9	Placa de sinalização Losango c/ película refletiva, inclusive suporte metá. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00	671,13	1.342,26	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
6.2	Comp.	C10	Placa de sinalização Octogonal c/ película refletiva, inclusive suporte metá. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	3,00	710,68	2.132,04	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
6.3	Comp.	C11	Placa de sinalização Circular c/ película refletiva, inclusive suporte metá. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	11,00	638,16	7.019,76	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
6.5	Comp.	C20	Placa de sinalização esmaltada para identificação nome de rua, dimensões 50x25cm, inclusive suporte metá. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	4,00	671,13	2.684,52	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
6.6	DER PR	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	182,61	37,50	6.847,88	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
7.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS					R\$ 12.361,17					
7.1	ORÇAPAV	DAER/RS-A	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - regularização e compactação do subleito	ud	5,00	198,89	994,45	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
7.2	ORÇAPAV	DAER/RS-B	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - sub-base e base	ud	10,00	198,89	1.988,90	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
7.3	ORÇAPAV	DAER/RS-C	Ensaio de granulometria do agregado	ud	5,00	179,93	899,65	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
7.4	ORÇAPAV	DAER/RS-D	Ensaio de percentagem de betume - misturas betuminosas	ud	5,00	213,72	1.068,60	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
7.5	ORÇAPAV	SEI/2016-E	Ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica	ud	5,00	123,67	618,35	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
7.6	ORÇAPAV	SEI/2016-F	Ensaio de densidade do material betuminoso	ud	5,00	58,53	292,65	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
7.7	ORÇAPAV	DAER/RS-G	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	5,00	120,52	602,60	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
7.8	ORÇAPAV	DAER/RS-H	Mobilização e desmobilização (equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica)	ud	1,00	5.895,97	5.895,97	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA OBRA						R\$ 1.393.638,86		R\$ 33.783,51			R\$ 33.783,51

Atenciosamente,

Curitiba, 03 de dezembro de 2024

VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:03024509984
Assinado de forma digital por VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984
Dados: 2024.12.03 15:35:04 -03'00'

VL PAVIMENTAÇÃO E CONTRUÇÃO LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
CPF: 030.245.099-84



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000074712/2024

Número Único: GGZ.2JP.KWZ-TR

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/12/2024 4:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 01

Encerrou Processo? Não

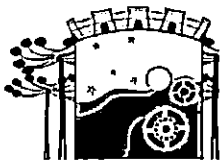
Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/12/2024 4:17 PM

1

segue parecer técnico.

Gustavo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Nações
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



PARECER TÉCNICO

Tendo em vista o processo administrativo 74.712/2024, protocolado pela empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, no qual, esta solicita adequação de metafísica com aditamento no valor de **R\$ 33.783,51 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos)** e supressão no valor de **R\$ 33.783,51 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, para o contrato 62/2024, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 17/2024, que tem como objeto a pavimentação e drenagem da Avenida São Paulo, temos a informar o que segue.

A dinâmica contratual de uma obra pública, geralmente, envolve a necessidade de efetuar aditamentos aos contratos, tanto em relação as quantidades inicialmente previstas quanto na inserção de novos itens ao termo inicial de contrato.

As quantidades de serviços apresentadas na tabela anexa foram levantadas em campo e definidas entre empresa executora e fiscalização. Os aditamentos são decorrentes de alterações de projeto ou de suas especificações visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a".

1. Terraplanagem.

Para melhorar a inclinação longitudinal da via, foi alterado o greide da via, rebaixando sua cota no trecho entre as estacas 08 e 12, essa alteração gerou um acréscimo na quantidade de escavação da via. Os materiais excedentes desta escavação são alocados no passeio.

2. Drenagem

Durante a execução dos serviços de drenagem foram efetuadas pequenas



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Nações
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

adequações nos serviços, como por exemplo, como a supressão da ala prevista a jusante na travessia de Ø 1,50 m, justificada pela tramitação de processo administrativo que visa canalizar o corpo hídrico a jusante da Avenida São Paulo.

E o aditamento dos serviços para execução de canaleta de concreto para captar águas pluviais e destiná-las às redes de galerias pluviais evitando que adentrem aos lotes lindeiros.

3. Pavimentação

Após a elaboração dos ensaios de densidade e teor de CAP, as quantidades dos serviços serão reduzidas aos valores apresentados na tabela anexa.

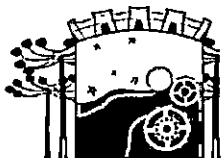
4. Obras complementares

Em função da alteração da cota de greide no trecho entre as estacas 08 e 12, fez-se necessário executar uma mureta de contenção em frente ao imóvel sob o número 5005 B, uma vez que o rebaixamento da via criou um desnível entre o muro existente e o meio fio.

No trecho entre as estacas 5 e 7, no lado esquerdo do estaqueamento, não será possível executar as calçadas previstas em projeto, faz-se necessário remover a cerca existente, suprimir as vegetações e desapropriar parcialmente o imóvel para execução das calçadas neste trecho, portanto, os serviços relativos a calçadas serão suprimidos do contrato.

O aditamento de itens não previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer a isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação. Assim, atendendo ao acórdão 3134/2010 – TCU – Plenário:

" ... a jurisprudência deste Tribunal é pacífica no sentido de que itens novos incluídos em contratação de obra pública devem se limitar aos preços unitários dos sistemas de referência ... ".



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 -Nações
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



Neste aspecto, os itens inseridos na planilha do aditivo obtiveram seus custos iniciais de planilhas oficiais de órgãos públicos. As tabelas de custos utilizadas para inserção de novos itens neste aditivo foram as descritas no quadro abaixo. O B.D.I. acrescido em relação ao custo definido no orçamento inicial, respeitando a referência definida no orçamento-base. E posteriormente, foi aplicado o desconto obtido no processo licitatório, este procedimento visa manter o equilíbrio econômico financeiro do processo licitatório.

Este procedimento segue o que prescreve o acórdão 2.152/2010 – TCU – PLENÁRIO.

O aditamento de quantidades aos itens previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer a isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação.

Neste aspecto, as quantidades inseridas e/ou adequadas na planilha do aditivo obtiveram seus valores unitários da planilha apresentada na proposta vencedora do processo licitatório.

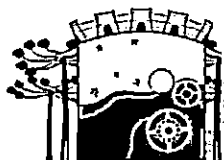
Considerando:

- i) que o valor a ser aditado encontra-se dentro do limite de 25% definido em lei;
- ii) que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos;
- iii) que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-financeiro do certame licitatório;

Considerando os itens expostos acima, fundamentados e relacionados com o disposto nos incisos I e II do artigo 65, da Lei 8.666/93, ou seja, "()... modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ...()" em relação aos novos itens inseridos na planilha de aditivo que visam assegurar a qualidade da obra.

Segue anexa planilha de quantidades aferidas em campo, para que se proceda a adequação de metafísica aos quantitativos inicialmente contratados, com os aditivos e supressões definidos nas planilhas anexas.

Somos de parecer favorável a adequação de metafísica ao contrato, com



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

aditamento no valor de R\$ 33.783,51 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), representando acréscimo contratual de 2,42%, e supressão contratual no valor de R\$ R\$ 33.783,51 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), desta forma mantendo o contrato no valor de R\$ 1.393.638,86 (Um milhão, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Fazenda Rio Grande, 03 de dezembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GUSTAVO GONCALES QUADROS

Data: 03/12/2024 15:57:09 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gustavo G. Quadros
Eng. Civil - CREA 72.224/D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000074712/2024

Número Único: GGZ.2JP.KWZ-TR

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/12/2024 4:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/12/2024 9:46 AM

Segue para atualização de planilhas, considerando que são materiais diferentes solicitamos atualização de planilha, anexo contrato e ofício com autorização do secretário.

cristiane de castro



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 570/2024/SMOP

Fazenda Rio Grande, 06 de Dezembro de 2024

À Coordenação de Contrato da Secretaria Municipal de Administração

Tendo em vista o processo administrativo nº 74.712/2024, protocolado pela empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, no qual, esta solicita adequação de metafísica com aditamento no valor de R\$ 33.783,51 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) e supressão no valor de R\$ 33.783,51 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), para o contrato 62/2024, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 17/2024, que tem como objeto a pavimentação e drenagem da Avenida São Paulo

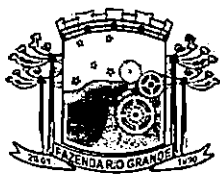
Manifesto-me de parecer favorável a adequação de metafísica ao contrato, com aditamento no valor de R\$ 33.783,51 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), representando acréscimo contratual de 2,42%, e supressão contratual no valor de R\$ R\$ 33.783,51 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), desta forma mantendo o contrato no valor de R\$ 1.393.638,86 (Um milhão, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 06/12/2024 16:45:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Respeitosamente

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7399/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322/2023

CONTRATO Nº. 062/2024

ID Nº. 4145/2024

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA
POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E
SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA VL
PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF nº. 939.930.809-04, Decreto nº 6810/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cyro Correia Pereira, nº. 3560, Casa 01, Residencial Villa di Bosco, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.460-050, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF 43.993.449/0001-00, Inscrição Estadual nº. 90914739-57, Inscrição Municipal nº. 0702977447-5, Fone: (41) 99663-5438, e-mail: vlpavimentacao@hotmail.com, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Vanderlei Francisco Lourenço**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº. 7.254.775-6 SSP/PR e CPF/MF nº. 030.245.099-84, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



legislação pertinente, assim como pelas condições do processo em epígrafe, e pelos termos da proposta da Contratada datada de 05 de fevereiro de 2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

Parágrafo Primeiro: Local: **Avenida São Paulo - Bairro Estados** – Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área **3.116,38 m²**, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual da seguinte: **Avenida São Paulo**.

- a) A obra deverá ser construída de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção, obedecendo aos desenhos e detalhes do projeto, o qual será fornecido conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
- b) A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

Parágrafo Segundo: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>



Parágrafo Terceiro: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato.

- a) **declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI** (Fazer em papel timbrado);
- b) A proponente vencedora deverá **apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução** corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do termo de contrato de empreitada sendo **R\$ 69.681,94 (sessenta e nove mil seiscientos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).**

Parágrafo Quarto: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

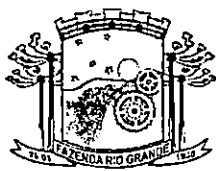
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R\$ 1.393.638,86 (um milhão trezentos e noventa e três mil seiscientos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas: **Recursos Federais FINISA – D.O. Nº 143 – Fonte 1601 - Convênio nº 0600.386-76**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e prestadores de serviço da empresa, bem como:

- a) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.
- b) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
- c) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- d) Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.
- e) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- f) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.
- g) Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.
- h) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
- i) Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.
- j) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.
- k) A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, que seguem em anexo;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, **até 8 (oito) meses** a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

Parágrafo Terceiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da SF – Solicitação de Fornecimento.

a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

Parágrafo Quarto: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;
- c) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concenrente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) De outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Sexto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Oitavo: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

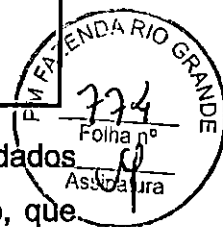
Parágrafo Nono: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Décimo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Décimo Primeiro: Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Décimo Segundo: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Décimo Terceiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Décimo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra,
 - a.1) As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);

- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas mão de obra e equipamentos.
- k) A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- l) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;
- m) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;
- n) Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;
- o) Fica sob a responsabilidade da contrata a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;
- p) **A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.**
- q) Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.
- r) Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de segurança (EPI) exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato
- s) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- t) Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

- u) Apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- v) Participar e firmar a ata da reunião de partida,
- w) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- x) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
- y) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Primeiro: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis

Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro: É obrigação das contratadas execuções de serviços, conforme memorial descritivo e de acordo com leis ambientais vigentes no âmbito Municipal,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Estadual e Federal, mantendo os locais Limpos e responsáveis pela destinação adequada do resíduo produzido.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

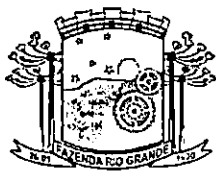
Parágrafo Quinto: Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Sexto: Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA(s), devidamente empenhada (s), bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- i) Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- j) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.
- k) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção
- l) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
- m) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

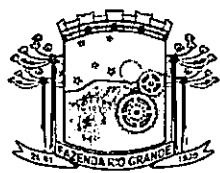
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, quando houver no período de medição;

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária

j) Fotos de cada medição da obra.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

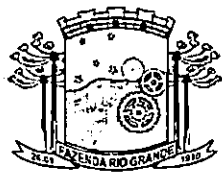
Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (**cinco por cento**) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato, de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.**

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

Parágrafo Quinto: No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações posteriores;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro: Para exercer a função de GESTOR, segue a servidora **Cristiane De Castro Costa**, matrícula n°. **352623** e a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ficará a cargo do servidor **Mateus Socol Machado Decreto nº 6810/2023**.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo do servidor Engº Civil **Gustavo Gonçalves Quadros, CREA-PR 72224/D**.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quinto: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Oitavo: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Nono: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Décimo Terceiro: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

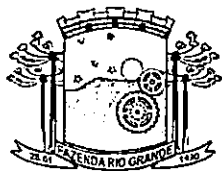
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50% (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

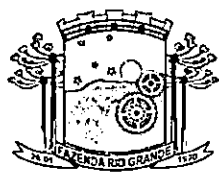
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

- a) Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;
- b) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo: É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

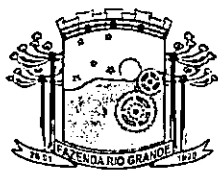
Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados de sua publicação.

O prazo de execução é de 08 (oito) meses conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Primeiro: Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Parágrafo Segundo: Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada. O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Quarto: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

CEI / CNO – INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Quinto: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Sexto: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO MEIO AMBIENTE

Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infraestrutura e operacionais;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.03 15:13:37 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 02/04/2024 09:36:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.04.03 14:30:43 -03'00'
Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984
Assinado de forma digital por VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984
Dados: 2024.03.27 10:35:10 -03'00'

Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322/2023

CONTRATO Nº 062/2024

ID Nº 4145/2024

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Vanderlei Francisco Lourenço**, representante legal da empresa/organização **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2024.

VANDERLEI
FRANCISCO
LOURENÇO:03024509984
84

Assinado de forma digital
por VANDERLEI FRANCISCO
LOURENÇO:03024509984
Dados: 2024.03.27 10:35:25
-03'00'

Vanderlei Francisco Lourenço

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751126763000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.627.592

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 27/03/2024 até 24hs do dia 01/05/2025.

DADOS DO SEGUADO			
NOME:	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	CPF OU CNPJ:	95.422.986/0001-02
ENDEREÇO:	R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS		
CEP:	83.820-001	CIDADE:	FAZENDA RIO GRANDE UF: PR
DADOS DO TOMADOR			
NOME:	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	CPF OU CNPJ:	43.993.449/0001-00
ENDEREÇO:	RUA CYRO CORREIA PEREIRA, Nº 3560, CASA 01 COND VILLA DI BOSCO CD RE - CIDADE INDUSTRIAL		
CEP:	81.460-050	CIDADE:	CURITIBA UF: PR

DADOS DO CORRETOR			
NOME:	FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CPF OU CNPJ:	10.864.690/0001-80
		SUSEP:	202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 69.681,94 - Sessenta e Nove Mil e Sessentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento da indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 062/2024, Aditivo: , PROCESSO nº 322/2023, EDITAL nº TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023. Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUO (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados,

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 69.681,94	R\$ 37,48
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 69.681,94	R\$ 37,48
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.		

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	412,36	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fraçãoamento	R\$	0,00	1	R\$ 412,36	27/04/2024
Custo da Apólice	R\$	0,00			
IDF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	412,36			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastrada do Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 28/03/2024 09:29:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Setaas Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Setaas Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751126763000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº do documento 030692024009907751126763.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br; ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**1. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

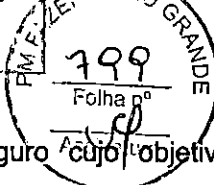
1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA



APÓLICE Nº: 0306920249907751126763000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.627.592

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

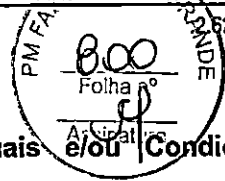
2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

**4. RISCOS EXCLUÍDOS**

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920249907751126763000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

2.627.592

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

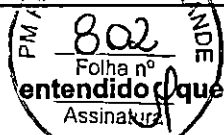
XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

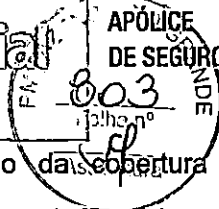
6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA



APÓLICE Nº:

0306920249907751126763000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

2.627.592

assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por



escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751126763000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.627.592



documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre o Segurado e a Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Em prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751126763000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA: 2.627.592

Seguradora;

V. Ausência ou ~~intempestividade~~ da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme Item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920249907751126763000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	2.627.592

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.
- 17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.
- 17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- 17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.
- 17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751126763000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA: 2.627.592

de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**1. OBJETO:**

- 1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.
- 1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.
- 1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.
- 1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS:

- 2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.
- 2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

- 3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;**
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;**
- c) Comprovante de pagamento da condenação;**
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;**
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.**

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.**
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.**



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

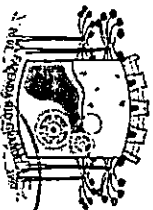
APÓLICE Nº: 0306920249907751126763000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.627.592

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.



5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalrfg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 322/2023

Licitação: 17/2023 - TP

Modalidade: Tomada de preços

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados , que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

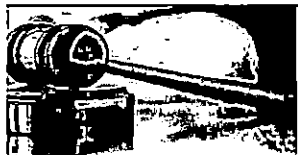
2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Local: Avenida São Paulo - Bairro Estados – Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 3.116,38 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual da seguinte : Avenida São Paulo .

VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011960 - Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados , que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. - Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados , que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.	UN		1,000	1.393.638,8600	1.393.638,86

Valor total para o lote: 1.393.638,86



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº059 de 04 de abril de 2024

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 062/2024 - ID 4145

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 43.993.445/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Unificado e Quarta) com área de 3.118,38 m², Bairro Estados";
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros, CREAPR 72224/0;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Mariana Bocchi Machado Decreto nº 0610/2023;
GESTOR: Cláudia De Castro Costa, matrícula 352.823;
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 017/2023;
PROTOCOLO: 73968/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 302/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de sua publicação;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início de obra;
VALOR TOTAL: R\$ 1.393.638,86 (um milhão trezentos e noventa e três mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024.

Condução de Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 070/2024 - ID 4153

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: A MASCHO MERCADO;
CNPJ: 51.941.237/0001-08;
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de pão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência";
Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compi - Matrícula 351.295;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto - Matrícula 358.099;
Secretaria Municipal Assistência Social;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Flávia Vaz Alekka - Matrícula 351.189;
GESTOR: Fabiana Palinger Andraczewska - Matrícula 350.824
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 007/2024;
PROTOCOLO: 159732/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 90 (noventa) dias contados da (s) publicação no Diário Oficial Eletrônico;
VALOR TOTAL: R\$ 31.878,00 (trinta e um mil oitocentos e setenta e oito reais);
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.

Condução de Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 068/2024 - ID 4151

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AGP SAÚDE LTDA;
CNPJ: 42.568.331/0001-77;
OBJETO: "O presente CONTRATO tem por objeto prestação do(s) serviço(s) de testagem domiciliar de doenças pré-existentis com levantamento e análise estatística, conforme descrito no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICA Nº. 009/2023, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas para prestação de serviços complementares e assistência preventiva, devidamente previstos na Tabela SIGTAP e a Pesquisa de Planejamento Estratégico, e serem prestados diretamente nos domicílios dos habitantes do Município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Juliana dos Santos Martins, matrícula 352.239;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024;
PROTOCOLO: 15516/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R\$ 815.900,00 (oitocentos e quinze mil e noventa reais);
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.

Condução de Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 071/2024 - ID 4164

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA;
CNPJ: 02.949.582/0001-82;
OBJETO: "Aquisição de Desfibrilador para a UPA - Unidade de Pronto Atendimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compi - Matrícula 351.295;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto - Matrícula 358.099;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 008/2024;
PROTOCOLO: 156622/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato de contrato em Diário Oficial deste Município;
VALOR TOTAL: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.

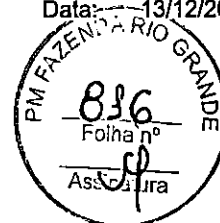
Condução de Contrato



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000074712/2024

Número Único: GGZ.2JP.KWZ-TR

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

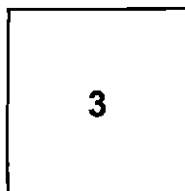
Situação: Em análise

Data Abertura: 03/12/2024 4:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/12/2024 10:47 AM

Em tempo

segue para conhecimento do Gestor da pasta.

sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000074712/2024

Número Único: GGZ.2JP.KWZ-TR

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/12/2024 4:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/12/2024 10:53 AM

Informamos que é de conhecimento do gestor e ordenador de despesas, uma vez que o ofício está assinado pelo secretário .

cristiane de castro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000074712/2024

Número Único: GGZ.2JP.KWZ-TR

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

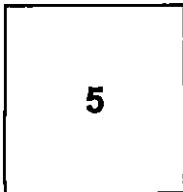
Situação: Em análise

Data Abertura: 03/12/2024 4:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Em tempo

Segue para realizar os trâmites legais,
respeitando os pareceres jurídicos,
contábil e outros que necessários.

sem mais

Data Parecer: 09/12/2024 11:12 AM

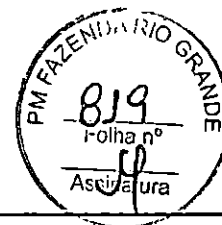
Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000074712/2024

Número Único: GGZ.2JP.KWZ-TR

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/12/2024 4:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: SMF 07

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Para análise e prosseguimento.

Data Parecer: 10/12/2024 8:48 AM

Rosilene Ap.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000074712/2024			
Número Único: GGZ.2JP.KWZ-TR			
Requerente:	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência:	Externa
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	03/12/2024 4:07 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	SMF 01	Encerrou Processo?	Não
7	Descrição Parecer:	Data Parecer: 10/12/2024 11:13 AM	
	Não havendo alteração de valor contratual, conforme informações oriundas de SM informante. Sendo que não houve até o momento, alteração de indicação em dotação. A divisão contábil, devolve o processo, para a sequência de tramitação, do referido processo.		

MILTON MITSUO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000074712/2024

Número Único: GGZ.2JP.KWZ-TR

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/12/2024 4:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/12/2024 2:44 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
At.te

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000074712/2024

Número Único: GGZ.2JP.KWZ-TR

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

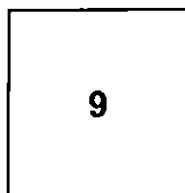
Situação: Em análise

Data Abertura: 03/12/2024 4:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/12/2024 3:42 PM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 588/2024

Processo nº 50348/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Aditivo de Valor e Vigência

O presente processo versa sobre pedido da contratada de aditivo de valor no montante de acréscimo de valor, no montante de R\$ 33.783,51 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), e de supressão montante R\$ R\$ 33.783,51 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) referentes ao Contrato 062/2024, que tem como objeto a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m².

Analizando o pedido da contratada, o fiscal a obra, e engenheiro civil do Município emitiu parecer técnico no qual se manifesta favoravelmente quanto ao valor a ser acrescido ao contrato. Considera necessários os aditivos pretendidos alegando que *"Os aditamentos são decorrentes de alterações de projeto ou de suas especificações visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada"*.

Foi juntada cópia do contrato; solicitação do aditivo pela contratada; parecer técnico favorável ao aditivo emitido pelo engenheiro civil e fiscal da obra, além de sua manifestação sobre a concessão de aditivo de vigência e execução. Consta anuência do Secretário Municipal da pasta Interessada. Não localizei a autorização do Prefeito Municipal, acerca do aditivo pretendido.

Acerca do aditivo de valor, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração: (...) b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (...).

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de valor e de prazo pretendido, na forma do disposto nos arts. 65, I, §§1º, em seus estritos termos legais, eis que a quantia fica dentro do limite legal permitido e há manifestação favorável do engenheiro civil fiscal da obra. Necessária a autorização do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros e a ausência de informações nos autos sobre regularidade fiscal e trabalhista.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de dezembro de 2024.

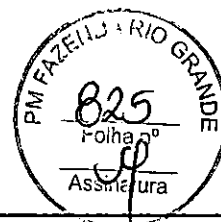
FABIO JULIO
NOGARA:0404
6904917
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2024.12.11
15:42:26 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000074712/2024	
Número Único: GGZ.2JP.KWZ-TR	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/12/2024 4:07 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 13/12/2024 1:19 PM Descrição Parecer: Considerando a solicitação inicial da empresa, autorização do Secretário Municipal de Obras Públicas, parecer favorável do Engenheiro fiscal da obra, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo segue para análise da Diretora de Compras após encaminhar ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do sr. Prefeito quanto a realização de termo aditivo para adequação de meta física no valor de R\$ 33.783,51 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) e supressão no valor de R\$ 33.783,51 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), junto a empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, que tem por objeto "<u>Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), com área total de 3.116,38 m² no Bairro Estados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas</u>".

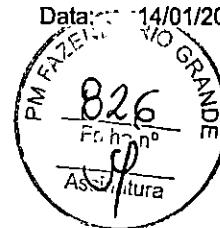
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000074712/2024

Número Único: GGZ.2JP.KWZ-TR

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/12/2024 4:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/01/2025 2:24 PM

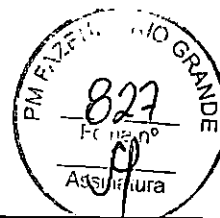
À Secretaria Municipal de Obras, segue para informação de Dotação Orçamentária e Bloqueio considerando que a Coordenação de Contrato não teve tempo hábil para fazer o termo aditivo em 2024.
Após retorne!

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000074712/2024

Número Único: GGZ.2JP.KWZ-TR

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/12/2024 4:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/01/2025 3:50 PM

uma vez que se trata de adequação de metáfrica do mesmo valor não há necessidade de dotação orçamentária.

cristiane de castro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

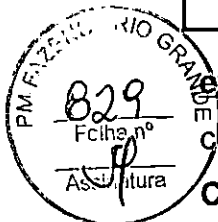
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 828
062/2024 ID 4145 DE EMPREITADA DE
OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS
FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA VL
PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.



O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alesandro Bordignon**, inscrito no CPF nº. 00.605.229-14, Decreto nº 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cyro Correia Pereira, nº. 3560, Casa 01, Residencial Villa di Bosco, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.460-050, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF 43.993.449/0001-00, Inscrição Estadual nº. 90914739-57, Inscrição Municipal nº. 0702977447-5, Fone: (41) 99663-5438, e-mail: vlpavimentacao@hotmail.com, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Vanderlei Francisco Lourenço**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº. 7.254.775-6 SSP/PR e CPF/MF nº. 030.245.099-84, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº **Protocolo 74712/2024**, as partes resolvem firmar o **1º Termo aditivo** ao contrato 062/2024 ID 4145 – Tomada de Preços 17/2023, conforme Art. 65, I, §§1º e 2º da Lei 8.666/93, com o objeto: **“Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



executado conforme projeto e memorial descritivo”, de acordo com cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Fica acrescido o valor de R\$ 33.783,51 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), referente a adequação de metafísica.

Cláusula Segunda: Fica reduzido o valor de R\$33.783,51 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), referente a adequação de metafísica.

Cláusula Terceira: Considerando o acréscimo e a supressão para adequação de metafísica ao contrato permanecendo o valor de R\$1.393.638,86 (Um milhão, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.01.30 13:54:42
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460522914

Assinado de forma
digital por ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2025.01.29
15:27:54 -03'00'

Alesandro Bordignon
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2025.01.30
12:59:58 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

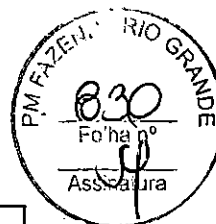
VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:03024509984

Assinado de forma digital por
VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:03024509984
Dados: 2025.01.14 14:47:49 -03'00'

Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.993.449/0001-00
Razão Social: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUÇOES LTDA
Endereço: RUA CYRO CORREIA PEREIRA 3560 CASA 01 / CIDADE INDUSTRIAL /
CURITIBA / PR / 81460-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2024 a 28/01/2025

Certificação Número: 2024123003205700698150

Informação obtida em 02/01/2025 16:43:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

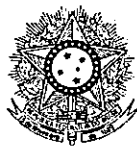
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:39:43 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2025.

Código de controle da certidão: **4888.CD84.1C3D.1D49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Certidão nº: 77531143/2024

Expedição: 08/11/2024, às 09:08:59

Validade: 07/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.993.449/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035665777-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 43.993.449/0001-00
Nome: **VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.814.122

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:42 do dia 05/12/2024.

Código de autenticidade da certidão: 9B55257C7C5641B52B670EA388EEF4CF40

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/03/2025 – Fornecimento Gratuito

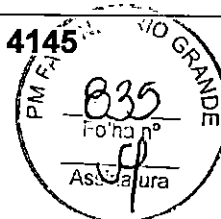


Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024 - ID 4145



CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 43.993.449/0001-00;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados";

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 017/2023;

PROTOCOLO: 74712/2024;

VALOR INCLUSO: Fica acrescido o valor de **R\$ 33.783,51 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, referente a adequação de metafísica.

JPRESSÃO DE VALOR: Fica reduzido o valor de **R\$33.783,51 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, referente adequação de metafísica.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2025.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº019 de 30 de janeiro de 2025

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024 - ID 4143

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 43.993.449/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 017/2023;
PROTOCOLO: 74712/2024;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido o valor de R\$ 33.783,51 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), referente a adequação de metatálica;
SUPRESSÃO DE VALOR: Fica reduzido o valor do R\$33.783,51 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), referente adequação da metatálica;
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2025.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023 - ID 3897

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Fretas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43/2023;
PROTOCOLO: 4068/2023;
VALOR INCLUSO: Fica incluído ao contrato o valor de R\$86.656,20 (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), referente a inclusão de 4 (quatro) veículos para a Secretaria Municipal de Educação;
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025.

Coordenação de Contratos



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.731/0001-43

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

OBJETO: Participação do Diretor Presidente do FAZPREV e 03 integrantes do Comitê de Investimentos no 6º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, na cidade de Florianópolis - SC, nos dias 12, 13 e 14 de março de 2025, promovido pela ABIPEM.
CONTRATADA: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, alínea f da Lei 14.132/2021.
JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de capacitação dos servidores, diretoria e conselho; e existência da dotação orçamentária para a realização da despesa em lote bem como a inviabilidade de competição, entendendo que deve ser realizado o parecer do Procurador Jurídico.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, em no máximo 10 dias, para o fim do art. 54 da Lei 14.132/2021.

Publique-se.
Fazenda Rio Grande, 27 de Janeiro de 2025.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO 6496/2022



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.731/0001-43

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

OBJETO: Participação do Diretor Presidente do FAZPREV e 03 integrantes do Comitê de Investimentos no 6º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, na cidade de Florianópolis - SC, nos dias 12, 13 e 14 de março de 2025, promovido pela ABIPEM.
CONTRATADA: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

LISTA DE CREDENCIADOS - EDITAL Nº 019/2024
PROCESSO 350/2024

Após as devidas justificativas e informações juntadas ao processo, HOMOLOGO o resultado do credenciamento para fornecimento passagens aéreas incluindo coleta, reserva, inclusive de assento, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais.

EMPRESA	CNPJ	RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
ANJOSTUR AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA	03.716.850/0001-18	DEFERIDO
ADRIANA ALVES SOARES DE SOUSA 658796337	99.836.722/0001-65	DEFERIDO
VESH TRAVELS LTDA	48.382.439/0001-52	DEFERIDO
FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	08.808.193/0001-71	DEFERIDO
ILO TRAVEL TURISMO LTDA	37.297.469/0001-44	DEFERIDO
AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA	05.120.923/0001-09	DEFERIDO
SENOPAX VIAGENS LTDA	18.018.280/0001-31	DEFERIDO

As empresas com credenciamento deferido, atenderem a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento e encontrar-se-ão aptas a serem contratadas para executar o objeto quando convocadas.

A relação dos credenciados será mantida atualizada e disponibilizada publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site eletrônico oficial do FAZPREV.

Fazenda Rio Grande, 24 de Janeiro de 2025.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
Diretor-Presidente do FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Assessoria de Imprensa, 177 - Rua 103 e 104 - Favela São Francisco - FAZPREV
Fazenda Rio Grande, 27 de Janeiro de 2025 - CEP 83.620-071 - Fone 411-3622-8500

FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.731/0001-43

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV
CONTRATADO: EDITORA BEM PARANÁ LTDA.
OBJETO: Contratação de jornal de grande circulação para a publicação de Avisos de Licitação deste Instituto de Previdência
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
VALOR REAJUSTADO UNITÁRIO: R\$ 131,00 (cento e trinta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses - INÍCIO 01/02/2025
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Página: 1 / 1
Data Emissão: 03/02/2025
Usuário Emissão: Simone Aparecida Ançay

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA - 43.993.449/0001-00	Tomada de preços	62/2024	04/04/2024	04/04/2025	322/2023	R\$1.393.638, 86	R\$0,00	Obras e Serviços de Engenharia	17/2023

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados , que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Local: Avenida São Paulo - Bairro Estados – Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 3.116,38 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual da seguinte : Avenida São Paulo .

1 Aditivo de Alteração de outras Cláusulas

14/01/2025 R\$0

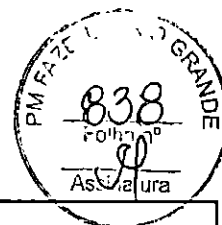
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados , que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.	UN		0	1	1.393.638,86	1.393.638,86	0,00





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000074712/2024	
Número Único: GGZ.2JP.KWZ-TR	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/12/2024 4:07 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
20	Data Parecer: 03/02/2025 1:41 PM
Descrição Parecer: TRÂMITE CONCLUÍDO, SEGUE PARA ARQUIVO COMPRAS.	

Simone Aparecida